



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Estado do Espírito Santo

Nome: SEMAD

Assunto: Cotação Emergencial

Data: 05.04.2022

Nº Processo: 2140/22

CAROLINE FIGUEIREDO RODRIGUES

Carol
PROTOCOLISTA

ANDAMENTO	DATA	ANDAMENTO	DATA
1º GABINETE		18º	
2º <i>Procuradoria</i>	13 05 22	19º	
3º <i>CPA</i>		20º	
4º		21º	
5º		22º	
6º		23º	
7º		24º	
8º		25º	
9º		26º	
10º		27º	
11º		28º	
12º		28º	
13º		30º	
14º		31º	
15º		32º	
16º		33º	
17º		34º	
ANEXOS			
1º		4º	
2º		5º	
3º		6º	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

02
5

Ofício SEMAD/PMJN Nº 051/2022

João Neiva/ES, 05 de abril de 2022.

À Sua Excelência o Senhor: Paulo Sérgio de Nardi
Prefeito Municipal

De: Secretaria Municipal de Administração



Assunto: Cotação emergencial para aquisição de ares-condicionados em caráter de urgência.

Considerando a necessidade de manutenção e substituição de equipamentos de informática e de ares-condicionados danificados do Centro de Processamento de Dados da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD da Prefeitura Municipal de João Neiva-ES.

Considerando que sem a aquisição dos equipamentos de ares-condicionados é possível restabelecer o funcionamento dos servidores, porém coloca-se em risco o bom funcionamento desses equipamentos de informática por superaquecimento diminuindo assim sua vida útil.

Considerando a necessidade de proporcionar segurança da informação e condições eficazes de trabalho e no atendimento à população, reestabelecendo o devido e pleno funcionamento dos diversos setores e Secretarias deste Município.

Solicito à Vossa Excelência autorização para possível aquisição de equipamentos de informática e outros, adiante especificadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo, do fundamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Atenciosamente,


MAYARA LOUREIRO MAIA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n.º 7.773/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

03
5

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Aquisição em caráter de urgência de equipamentos de ares-condicionados danificados do Centro de Processamento de Dados da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD da Prefeitura Municipal de João Neiva-ES.

2 – JUSTIFICATIVA

Considerando que sem a aquisição dos equipamentos de ares-condicionados é possível restabelecer o funcionamento dos servidores, porém coloca-se em risco o bom funcionamento desses equipamentos de informática por superaquecimento diminuindo assim sua vida útil.

Considerando a necessidade de proporcionar segurança da informação e condições eficazes de trabalho e no atendimento à população, reestabelecendo o devido e pleno funcionamento dos diversos setores e Secretarias deste Município.

Solicito à Vossa Excelência autorização para possível aquisição de equipamentos de informática e outros, adiante especificadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo, do fundamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

3 - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

3.1. Os materiais deverão ser apresentados, após Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de João Neiva, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, no Almoxarifado Central, localizado na Av.: Presidente Vargas, nº 157, – Centro, nesta cidade, no horário de 7:00 às 10:30 e 12:30 às 16:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

2. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do fornecimento, acompanhado por funcionário designado pelo órgão contratante;
- b) Definitivamente, após instalação e verificação da conformidade do objeto e consequente aceitação;

3.3. Os materiais entregues deverão ter garantia de qualidade e eficiência a que se destina. Se a qualidade dos produtos entregues e serviços prestados não corresponderem às especificações do Termo de Referência, estes serão devolvidos no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos.

4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

4.1 Comprovação de que a contratada forneceu, sem restrição, material de natureza semelhante ao indicado neste Termo de Referência. A comprovação de que forneceu material compatível com o objeto desta licitação, será feita por meio de apresentação de atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público ou Privado tomador do fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

04
5

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Entregar os materiais, objeto do presente termo de referência, no prazo e local definidos neste documento;
- Fornecer os materiais em conformidade com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência;
- Custear todas as despesas com transportes e entrega dos materiais;
- Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a entrega dos materiais;
- Responsabilizar-se pelos danos que causar a Prefeitura Municipal de João Neiva ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do certame licitatório;
- Comunicar por escrito ao Contratante, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha a afetar os prazos de entrega dos materiais, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução;
- Permitir que os materiais sejam fiscalizados no ato de sua entrega;
- Substituir, no prazo máximo de **03 (três) dias**, os materiais que vierem a serem recusados, por não atenderem as especificações exigidas, quantitativo e qualidade;
- Emitir Nota Fiscal no ato da entrega dos materiais;
- Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através de servidor responsável por esta atribuição.
- Zelar, para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- Considerar, para efeito de pagamento, as matérias efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.
- Efetuar o pagamento à Contratada, nos termos do **item 8** deste Termo de Referência.

7 – DAS PENALIDADES

Para fins práticos, lista-se abaixo as sanções administrativas, com especificação das condutas e a dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento do Sicaf, previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que serão adotadas e aplicadas por esta Municipalidade com os devidos acréscimos podendo acumular as penas até o limite de 05 (cinco) anos:

CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	DOSIMETRIA APLICÁVEL
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	6(seis) meses
Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado
Apresentar documentação falsa	40 (quarenta) meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

05
5

Apresentar declaração falsa	36 (trinta e seis) meses
Não manter a proposta	6 (seis) meses
Falhar na execução do contrato	24 (vinte e quatro) meses
Fraudar na execução do contrato	30 (trinta) meses
Comportar-se de modo inidôneo	36 (trinta e seis) meses
Cometer fraude fiscal	40 (quarenta) meses
Recusa quanto ao fornecimento do material ou serviço	24 (vinte e quatro) meses
Conluio no certame	36 (trinta e seis) meses
Fraude no certame	36 (trinta e seis) meses
Adulteração de documentos do certame	36 (trinta e seis) meses

7.1. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

7.2. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

7.3. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

7.4. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

8 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento do preço pactuado será efetivado de acordo com a entrega efetuada.

8.2. O pagamento pelos produtos efetivamente fornecidos e aceitos será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aceitas e atestadas pelo órgão competente, vedada antecipação, observado o disposto no art. 5º da lei nº 8.666/93.

8.3. Na emissão das Notas Fiscais, o FORNECEDOR deverá descrever obrigatoriamente o objeto, com o contido em sua proposta, considerando ainda o quantitativo solicitado na AF.

8.4. Das notas fiscais/Faturas deverão constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo e da Autorização de Fornecimento.

8.5. Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas ao FORNECEDOR para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal / fatura.

8.6. As notas fiscais deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de suspensão do pagamento, caso a empresa encontrar-se irregular.

8.7. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

8.8. Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nos casos previstos em lei.

9 – GESTÃO

9.1. O gestor do contrato será a Secretária Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

06
5

10 – FISCALIZAÇÃO

10.1. O servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento do Contrato será designado por meio de portaria.

11 – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. A vigência do contrato dar-se-á até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data de sua assinatura.

12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos utilizados para cobertura da despesa em tela, correrão por conta do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Administração:

SEMAD

Órgão: **021** – Unidade: **21.100** – Programa de trabalho: **0412200022.003**

Elemento de Despesa: **44905200000** – Fonte: **10010000000** - Ficha: **0000106**

13 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. De acordo com o § 1º, Art. 65 da Lei de Licitações –Lei nº 8.666/93.

João Neiva, 05 de abril de 2022.


MAYARA LOUREIRO MAIA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 7.773/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO ÚNICO

PLANILHA DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Ar condicionado Split 24.000Btu 220v, com Instalação nas dependências da Prefeitura Municipal de João Neiva-ES, a Av. Presidente Vargas, nº 157, Centro João Neiva, CEP 29.680-000.	Unid	02			
VALOR TOTAL						

Memorando 007/2022

João Neiva/ES, 05 de Abril de 2022

Para: Exma Secretária de Administração Sra. Mayara Loureiro
De: Orion Comércio e Informática Ltda

Assunto: Dano de Equipamentos: Aparelhos de Ar Condicionado

Senhora Secretária de Administração,

Viemos, através deste, informar à Secretaria de Administração o **dano nos seguintes equipamentos:**

- **AR CONDICIONADO SPLIT 24.000Btu 220v Philco PAC2400IFM4; Serial 7390006030YH09A**
Problema: Não liga, não está gelando
- **AR CONDICIONADO SPLIT 24.000Btu 220v Philco PAC2400IFM4; Serial 7490063290YH09A**
Problema: Não liga, não está gelando

Sem a solução dos problemas acima relacionados não é possível restabelecer o funcionamento dos equipamentos de tecnologia da sala de forma segura. Diante deste evento, tornam-se arriscadas quaisquer operações que dependam de climatização da sala, inclusive funcionamento de Servidores, Nobreaks, Roteadores, Switchs, Monitores e outros Ativos de Tecnologia. Problema ocorreu durante pique de energia na madrugada de 04/04/2022.

Solicitamos URGÊNCIA, visto que todos os equipamentos dependem de funcionamento em ambiente climatizado.


Wolmar Dias Junior
Orion Comércio e Informática Ltda
CNPJ: 03.963.421/0001-06
Inscr. Estadual: 082.053.58-8
Inscr. Municipal: 026.658



PREFEITURA MUNICIPAL
DE JOÃO NEIVA

FOLHA 08

- *Diário* 09

PROCESSO Nº 2140/22

RÚBRICA

Rond

Ao Gabinete do Prefeito Municipal em, 05/04/2022

Caroline Figueiredo Rodrigues *Rond*

Chefe de Seção de Protocolo e Expediente

Decreto nº 8.405/22

A Contabilidade,
anexei aos autos, orçamentos, quadro comparativo de preço
simples, preço médio da proposta.
Encaminho ao setor para a revisão da dotação orçamentá-
ria.
Após, encaminhe os autos para a procuradoria para
realização do parecer jurídico.

Em 05/05/2022
laucia
compras

Recebi em 10/05/22

Ass

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA PLÁCIDO VASSOLO, 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO - JOÃO NEIVA/ES - CEP: 29680-000
CNPJ: 10.585.650/0001-08 - Contato: (27) 99576-1555 - E-mail: administrativo.saude@joaoneiva.es.gov.br

PEDIDO DE ORÇAMENTO

João Neiva, 05 de abril de 2022.

SEMAD – Secretaria Municipal de Administração

Estamos solicitando que esta Empresa apresente o seu preço para o objeto descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Ar condicionado Split 24.000Btu 220v, com Instalação nas dependências da prefeitura.	UNID	02	BRITÂNIA	R\$ 4.150,00	R\$ 8.300,00

Atenciosamente,

LAURA MENDES NOVAIS

Setor de Compras

Tel: (27) 3258-4707

E-mail: compras@joaoneiva.es.gov.br

Favor bater o carimbo do CNPJ e assinar!

14.771.730/0001-09

EDUARDO FADINI

SILVESTRE - ME

AV. LUIZ MANOEL VELLOZO, 58

TÉRREO, PRAIA DE ITAPARICA

CEP: 29102-207 VILA VELHA - ES

06/04/22

Validade: 60 dias

Laura

Handwritten signature

Assunto: **Orçamento JOÃO NEIVA**
De: Microtech Informática Rafael <microtech.cg3@gmail.com>
Para: <compras@joaoneiva.es.gov.br>
Data: 06/04/2022 11:44



- Orçamento João Neiva.pdf (~348 KB)

Bom dia
Segue em anexo o orçamento realizado conforme solicitado

Att.
--

Rafael Baiense de Oliveira

Eduardo Fadini Silvestre ME

CNPJ 14.771.730/0001-09

IE: 082.843.75-9

Avenida Luiz Manoel Velozzo, 58, Térreo, Praia de Itaparica, Vila Velha-ES

CEP: 29.102-207

Telefone: 27 3251-6097

E-Mail: microtech.cg3@gmail.com

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA PLÁCIDO VASSOLO, 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO - JOÃO NEIVA/ES - CEP: 29680-000
CNPJ: 10.585.650/0001-08 - Contato: (27) 99576-1555 – E-mail: administrativo.saude@joaoneiva.es.gov.br

PEDIDO DE ORÇAMENTO

João Neiva, 05 de abril de 2022.

SEMAD – Secretaria Municipal de Administração

Estamos solicitando que esta Empresa apresente o seu preço para o objeto descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Ar condicionado Split 24.000Btu 220v, com Instalação nas dependências da prefeitura.	UNID	02	ELGIN	6.375,00	12.750,00

Atenciosamente,

LAURA MENDES NOVAIS

Setor de Compras

Tel.: (27) 3258-4707

E-mail: compras@joaoneiva.es.gov.br

Favor bater o carimbo do CNPJ e assinar!

04.704.228/0001-24
LINHARES SUPRIMENTOS
PARA INFORMÁTICA LTDA-EPP
Av. Augusto Calmon, 1117 - Loja 08
Centro - CEP 29.900-065
LINHARES, ESP SANTO

lauro

B3

Assunto: **RES: Solicitação de orçamento - Ar condicionado**

De Linhares Suprimentos para informatica
<linharessuprimentos@hotmail.com>

Para: SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES
<compras@joaoneiva.es.gov.br>

Data 08/04/2022 14:55



- BRN3C2AF4A05DE1_012435.pdf (~145 KB)

Boa tarde!

Segue conforme pedido.

FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL

Atenciosamente

LUANDA BRAUN

Licitações/Compras/Financeiro

Tel: (27) 3047-1133

Skype: sotuchos@hotmail.com

e-mail: linharessuprimentos@hotmail.com



De: SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES [mailto:compras@joaoneiva.es.gov.br]

Enviada em: sexta-feira, 8 de abril de 2022 13:06

Para: Linhares Suprimentos para informatica <linharessuprimentos@hotmail.com>

Assunto: Re: Solicitação de orçamento - Ar condicionado

Prezados (as), boa tarde!

No aguardo

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,

Braun

Laura Mendes

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 3258-4707

Em 05/04/2022 15:09, SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES escreveu:

--

Prezada Luandra, boa tarde!!

Solicito gentilmente a cotação dos itens/serviços que encontram-se na planilha em anexo.

O orçamento deverá vir com as especificações e unidades iguais aos que foram enviados no pedido, do contrário, o orçamento será desconsiderado.

Se o seu estabelecimento não vender o produto ou prestar o serviço da forma e nas condições que conta no pedido de orçamento, favor riscar no "valor unitário e total", indicando que não o possui.

Favor indicar os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone), assinar e carimbar a proposta.

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTES E-MAILS.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,

Laura Mendes

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 3258-4707



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA PLÁCIDO VASSOLO, 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO - JOÃO NEIVA/ES - CEP: 29680-000
CNPJ: 10.585.650/0001-08 - Contato: (27) 99576-1555 - E-mail: administrativo.saude@joaoneiva.es.gov.br

PEDIDO DE ORÇAMENTO

João Neiva, 05 de abril de 2022.

SEMAD – Secretaria Municipal de Administração

Estamos solicitando que esta Empresa apresente o seu preço para o objeto descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Ar condicionado Split 24.000Btu 220v, com Instalação nas dependências da prefeitura.	UNID	02	ELGIN	6.980,00	13.960,00

Atenciosamente,

LAURA MENDES NOVAIS

Setor de Compras

Tel.: (27) 3258-4707

E-mail: compras@joaoneiva.es.gov.br

Favor bater o carimbo do CNPJ e assinar!



Raura

15/9

Assunto: **Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO**



De: Izaias Fraga <izaias@ebalmaq.com.br>
Para: SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES
<compras@joaoneiva.es.gov.br>
Data: 05/04/2022 14:44

- P.M. JOÃO NEIVA - Aquisição de ar condicionado.pdf (~332 KB)

Boa tarde Laura

Segue anexo a cotação solicitada...

Lembrando que os valores estão sem instalação....ok?

Izaias Fraga

Departº.Comercial
Tel: (27) 3200 3937
Cel: (27)99256-6822 - (27)988061080
izaias@ebalmaq.com.br

EBALMAQ - COMÉRCIO E INFORMÁTICA LTDA.

Rua Antônio Aleixo, 82

Horto - Vitória - ES

Tel.: (27) 3200-3937

Cel.: (27)992566822 - (27)988061080

www.ebalmaq.com.br

Em 05/04/2022 14:31, SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES escreveu:

--

Prezados (as), boa tarde!

Solicito gentilmente a cotação dos itens/serviços que encontram-se na planilha em anexo.

O orçamento deverá vir com as especificações e unidades iguais aos que foram enviados no pedido, do contrário, o orçamento será desconsiderado.

Se o seu estabelecimento não vender o produto ou prestar o serviço da forma e nas condições que conta no pedido de orçamento, favor riscar no "valor unitário e total", indicando que não o possui.

Favor indicar os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone), assinar e carimbar a proposta.

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTES E-MAILS.

Laura

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,

Laura Mendes

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 3258-4707

AC

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO**



De: SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES
<compras@joaoneiva.es.gov.br>
Para: Izaías Fraga <izaías@ebalmaq.com.br>
Data: 05/04/2022 14:31

- Aquisição de ar condicionado.doc (~44 KB)

--

Prezados (as), boa tarde!

Solicito gentilmente a cotação dos itens/serviços que encontram-se na planilha em anexo.

O orçamento deverá vir com as especificações e unidades iguais aos que foram enviados no pedido, do contrário, o orçamento será desconsiderado.

Se o seu estabelecimento não vender o produto ou prestar o serviço da forma e nas condições que conta no pedido de orçamento, favor riscar no "valor unitário e total", indicando que não o possui.

Favor indicar os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone), assinar e carimbar a proposta.

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,

Laura Mendes

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 3258-4707

Laura

Assunto: **Solicitação de orçamento - Ar condicionado**

De: SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES
<compras@joaoneiva.es.gov.br>

Para: <licitacoes@arcil.com.br>

Data: 05/04/2022 14:36



Jo

- Aquisição de ar condicionado.doc (~44 KB)

--

Prezados (as), bom dia!

Solicito gentilmente a cotação dos itens/serviços que encontram-se na planilha em anexo.

O orçamento deverá vir com as especificações e unidades iguais aos que foram enviados no pedido, do contrário, o orçamento será desconsiderado.

Se o seu estabelecimento não vender o produto ou prestar o serviço da forma e nas condições que conta no pedido de orçamento, favor riscar no "valor unitário e total", indicando que não o possui.

Favor indicar os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone), assinar e carimbar a proposta.

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,

Laura Mendes

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 3258-4707

Laura

18/3

Assunto: **Solicitação de orçamento - Ar condicionado**De: SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES
<compras@joaoneiva.es.gov.br>Para: Linhares Suprimentos para informatica
<linharessuprimentos@hotmail.com>

Data: 05/04/2022 15:09



- Aquisição de ar condicionado.doc (~44 KB)

--

Prezada Luandra, boa tarde!!

Solicito gentilmente a cotação dos itens/serviços que encontram-se na planilha em anexo.

O orçamento deverá vir com as especificações e unidades iguais aos que foram enviados no pedido, do contrário, o orçamento será desconsiderado.

Se o seu estabelecimento não vender o produto ou prestar o serviço da forma e nas condições que conta no pedido de orçamento, favor riscar no "valor unitário e total", indicando que não o possui.

Favor indicar os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone), assinar e carimbar a proposta.

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,

Laura Mendes

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 3258-4707

Laura

19/9

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO - URGENTE!!!!!!!!!!!!!!**



De: SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES
<compras@joaoneiva.es.gov.br>

Para: EDUARDO FADINI SILVESTRE ME <microtech.serra@gmail.com>

Data: 05/04/2022 15:43

- Aquisição de ar condicionado.doc (~44 KB)

--

Prezados (as), boa tarde!

Solicito gentilmente a cotação dos itens/serviços que encontram-se na planilha em anexo.

O orçamento deverá vir com as especificações e unidades iguais aos que foram enviados no pedido, do contrário, o orçamento será desconsiderado.

Se o seu estabelecimento não vender o produto ou prestar o serviço da forma e nas condições que conta no pedido de orçamento, favor riscar no "valor unitário e total", indicando que não o possui.

Favor indicar os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone), assinar e carimbar a proposta.

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,

Laura Mendes

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 3258-4707

Laura

89/9

Assunto: **Lida: Solicitação de orçamento - Ar condicionado - Prefeitura de João Neiva**

De: EDUARDO FADINI SILVESTRE ME <microtech.serra@gmail.com>

Para: 'SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES' <compras@joaoneiva.es.gov.br>

Data: 06/04/2022 09:47



Sua mensagem

Para: microtech.cg1@gmail.com; microtech.serra@gmail.com
Assunto: Solicitação de orçamento - Ar condicionado -Prefeitura de João Neiva
Enviada: 06/04/2022 09:23

foi lida em 06/04/2022 09:47.

Reporting-UA: gmail.com; Microsoft Outlook 14.0
Final-Recipient: rfc822;microtech.serra@gmail.com
Original-Message-ID: <25c9d3eabd1445cd55393ffa9f7db975@joaoneiva.es.gov.br>
Disposition: manual-action/MDN-sent-automatically; displayed

João Neiva

JL

Assunto: **Lida: Solicitação de orçamento - Ar condicionado - Prefeitura de João Neiva**



De MICROTECH - Vitor Fadini (27)99829-1655
<microtech.cg1@gmail.com>

Para: 'SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES'
<compras@joaoneiva.es.gov.br>

Data 06/04/2022 09:48

Sua mensagem

Para: microtech.cg1@gmail.com; microtech.serra@gmail.com
Assunto: Solicitação de orçamento - Ar condicionado -Prefeitura de João Neiva
Enviada: 06/04/2022 09:23

foi lida em 06/04/2022 09:48.

Reporting-UA: gmail.com; Microsoft Outlook 14.0
Final-Recipient: rfc822;microtech.cg1@gmail.com
Original-Message-ID: <25c9d3eabd1445cd55393ffa9f7db975@joaoneiva.es.gov.br>
Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed

Bauer

ds/e

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA**

De: SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES
<compras@joaoneiva.es.gov.br>

Para: <comercial@selftecnologia.com.br>

Data: 05/04/2022 16:08



- Aquisição de.doc (~50 KB)

--

Prezados (as), boa tarde!

Solicito gentilmente a cotação dos itens/serviços que encontram-se na planilha em anexo.

O orçamento deverá vir com as especificações e unidades iguais aos que foram enviados no pedido, do contrário, o orçamento será desconsiderado.

Se o seu estabelecimento não vender o produto ou prestar o serviço da forma e nas condições que conta no pedido de orçamento, favor riscar no "valor unitário e total", indicando que não o possui.

Favor indicar os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone), assinar e carimbar a proposta.

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,

Laura Mendes

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 3258-4707

Laura

Assunto: **Solicitação de orçamento - Ar condicionado - Prefeitura de João Neiva**

De: SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES
<compras@joaoneiva.es.gov.br>

Para: <microtech.cg1@gmail.com>, <microtech.serra@gmail.com>

Data: 06/04/2022 09:23



- Aquisição de ar condicionado.doc (~44 KB)

--

Prezados (as), bom dia!

Solicito gentilmente a cotação dos itens/serviços que encontram-se na planilha em anexo EM CARÁTER DE URGÊNCIA.

O orçamento deverá vir com as especificações e unidades iguais aos que foram enviados no pedido, do contrário, o orçamento será desconsiderado.

Se o seu estabelecimento não vender o produto ou prestar o serviço da forma e nas condições que conta no pedido de orçamento, favor riscar no "valor unitário e total", indicando que não o possui.

Favor indicar os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone), assinar e carimbar a proposta.

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,

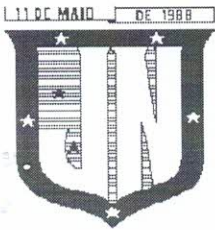
Laura Mendes

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 3258-4707

24



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

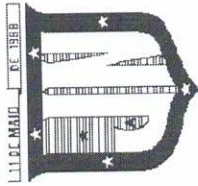
PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

10/05/2022 15:59:16

Pesquisa de Preços Nº 000036/2022 - 10/05/2022 - Processo Nº 002140/2022

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00006457	APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 24,000 BTUS ar condicionado split 24.000btu 220v, com instalação nas dependências da prefeitura	UN	2,00	5.835,00	11.670,00
							11.670,00

Responsável
Laura Mendes Novais Ribeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES											
Pesquisa de Preços Nº 000036/2022 - Processo Nº 002140/2022 - MENOR PREÇO POR ITEM											
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	EDUARDO FADINI SILVESTRE ME		LINHARES SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA EPP		KLIMA REFRIGERAÇÃO, SERVIÇOS E REPAROS LTDA	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00006457	APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 24,000 BTUS ar condicionado split 24.000btu 220v, com instalação nas dependências da prefeitura	UN	2	4.150,000	8.300,00	6.375,000	12.750,00	6.980,000	13.960,00
Valor Total OBTIDO						8.300,00		12.750,00		13.960,00	
Valor Total VENCIDO						8.300,00					

22/6



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JOÃO NEIVA**

FOLHA Nº 26

PROCESSO Nº 2140/22

RÚBRICA..... J

A Procuradoria
Segue nota de Pré Empenho nº 63/2022. Encaminho
para demais providências
Em: 20/05/2022

Antonio Elias de Azevedo
Oficial Adm.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO NEIVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO NEIVA
ESPÍRITO SANTO

31.776.479/0001-86

NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000063/2022 - LIBERADA

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	
DATA: ____/____/____	

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2022

Ficha : 0000106

Data : 10/05/2022

Data Ref.: 10/05/2022

Valor: 11.670,00

Órgão : 210000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária : 21.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função : 04 - Administração
Subfunção : 122 - Administração Geral
Programa : 0002 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade : 2.003 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento Despesa : 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso : 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Favorecido :

CNPJ/CPF :

Bairro :

Cidade :

Endereço :

UF :

Histórico : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ARES-CONDICIONADOS EM CARATER DE URGÊNCIA PARA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DANIFICADOS DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Saldo Anterior Ficha	11.670,00	Valor Pré Empenho	11.670,00	Saldo Disponível	0,00
----------------------	-----------	-------------------	-----------	------------------	------

(onze mil seiscentos e setenta reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0002140/2022

Modalidade : Não Aplicável

Objeto :

SUBELEMENTO

44905299000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

11.670,00

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Investimentos				
O 1	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	11.670,00	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	11.670,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	11.670,00	622910100000 - PRÉ-EMPENHOS A EMPENHAR	11.670,00

Local/Data/Assinaturas

JOÃO NEIVA, 10 de maio de 2022

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ QUE O
PRESENTE PROCESSO FOI RECEBIDO
NESTA PROCURADORIA NESTA DATA.

EM 11/05/22

[Assinatura]
SERVIDOR

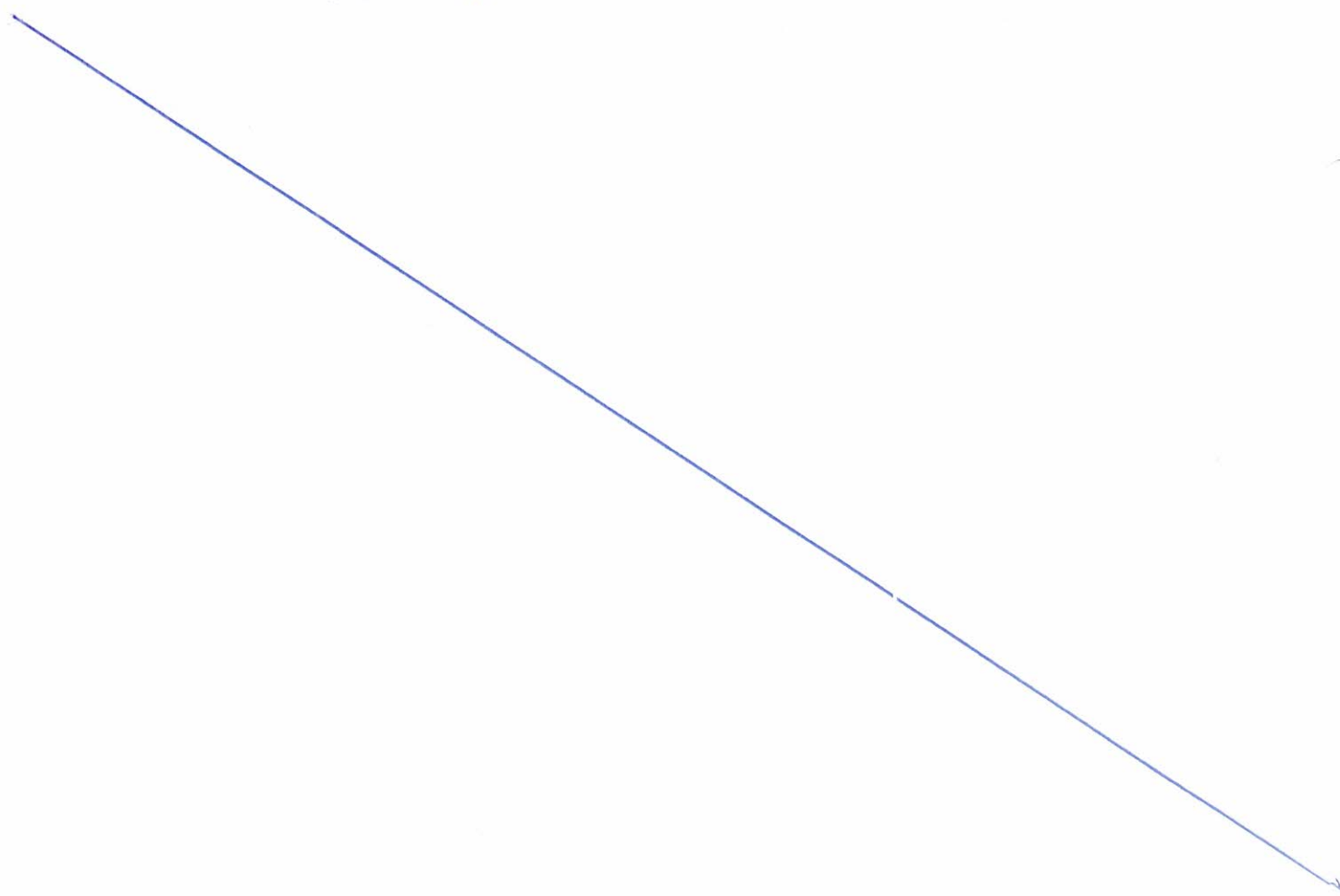
A LPE

Segue preenchido em 07 (sete) folhas

Em 12/07/22



Mario Cesar Negri
Procurador Geral
Decreto nº 7.773/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Processo nº. 2140/2022

Requerente: SEMAD – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: aquisição emergencial de bens permanentes (aparelhos de ar condicionado).

I - RELATÓRIO

Trata-se de pedido de análise quando a aquisição de bens permanentes (aparelhos de ar condicionado), para atender a demanda do setor de Tecnologia da Informação – TI, que teve seus aparelhos danificado em razão a queda abrupta de energia por descarga elétrica, interrompendo o fornecimento de dados aos sistemas internos e do Tribunal de Contas, pelo servidor que necessita estar em temperatura adequada para funcionamento, solicitado pelo OF/SEMAD/PMJN/Nº. 051/2022.

Justifica, a princípio e em síntese, que a necessidade desta aquisição é para atender a demanda de envios de dados por internet, do cotidiano deste prefeitura, autarquia, instituto e fundos por estar paralisada ante ao dano sofrido no equipamento que faz funcionar o software de gestão pública, sendo que os aparelhos de ar condicionados são utilizados para mantê-los na temperatura correta para não danificar, contudo, tais justificativas não passam pelo crivo desta Procuradoria por serem atos discricionários e inerentes ao gestor de cada pasta, já que é dele o interesse público, conveniência e oportunidade.

Registro que o pedido de fls. 02, se dá, expressamente, a luz do inc. II do art. 24 da Lei 8666/1993, ao verificar os orçamentos e planilhas dos autos.

Constam nos autos simplificada o objetivo do pedido, fls. 02, Termo de Referência, fls. 03/07, identificação do motivo do defeito, fls. 08, orçamentos de fls. 10/23 e planilha de preços fls. 24/25.

Vieram os autos com orçamentos, fls. 10/23, no valor médio total dos itens do lotes em R\$ 11.670,00, sendo, de R\$ 8.300,00 pela empresa EDUARDO FADINI SILVESTRE ME. De R\$ 12.750 pela empresa LINHARES SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP. De R\$ 13.960,00 pela empresa KLIMA REFRIGERAÇÃO, SERVIÇOS E REPAROS LTDA.

Consta informação de dotação orçamentária lançada em 10/05/2022, às fls. 27.

Ainda não consta autorização do Sr. Prefeito Municipal, para esta contratação.

Entendo que esta remessa a Procuradoria traz em seu bojo, que no exercício do ano de 2022, ainda não foram adquiridos este objeto ou de mesma natureza solicitado no presente processo que ultrapassasse o valor limitado por lei, não sendo, desta forma, fracionamento de despesa, vedada pela Lei Licitatória, vez que o controle destes dados não cabe a Procuradoria Jurídica Municipal.

II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS:

A aquisição de bens permanentes (aparelhos de ar condicionado), para atender a demanda do setor de Tecnologia da Informação – TI, deve ser precedida, em regra, pela licitação. É o que estabelece o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, "in verbis":

"Art. 37 (...):

XXI – **ressalvados os casos especificados na legislação** as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

No mesmo sentido, o artigo 2º da Lei 8.666/93:

Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, **ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.**

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

No caso em análise, entendo que o vínculo que se pretende formar, com estipulação de obrigações recíprocas, deverá ser efetivado através de um contrato administrativo.

Sobre este assunto, ensina o mestre Carvalho Filho¹ :

"De forma simples, porém, pode-se conceituar o contrato administrativo como o ajuste firmado entre a Administração Pública e particular, regulado basicamente pelo direito público, e tem como objeto uma atividade que, de alguma forma, traduza interesse público."

A contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, pela licitação. É o que estabelece o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, "in verbis":

"Art. 37 (...):

XXI – **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica

indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

No mesmo sentido, o artigo 2º da Lei 8.666/93:

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

O mestre Cretella Júnior² versa sobre a licitação:

"Licitação, no Direito Público brasileiro atual, a partir de 1967, tem o sentido preciso e técnico de procedimento administrativo preliminar complexo, a que recorre a Administração quando, desejando celebrar contrato com o particular, referente a compras, vendas, obras, trabalhos ou serviços, seleciona, entre várias propostas, a que melhor atende ao interesse público, baseando-se para tanto em critério objetivo, fixado de antemão, em edital, a que se deu ampla publicidade".

Sucintamente, Hely Lopes Meirelles³ a definiu:

"Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse".

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo. Neste sentido, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior⁴:

"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim

² CRETELLA JÚNIOR, José. *Licitações e Contratos do Estado*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 1999, P. 52.

³ MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro*. 22ª ed. Malheiros: São Paulo, 1997, P. 365

⁴ PEREIRA JÚNIOR, Jessé Torres. *Comentários à lei das licitações e contratações da administração pública*, 6. ed., Renovar, Rio de Janeiro, 2003, P. 102.

Handwritten signature

regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade".

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho⁵, "os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

O mestre Marçal Justen Filho⁶ versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

Para a professora Vera Lúcia Machado⁷:

"a dispensa é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela exigência de vários particulares que poderiam oferta o bem ou serviço."

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

O professor Marçal Justen Filho⁸ assim trata do tema proposto, versando sobre a ligação da dispensa da licitação com o princípio constitucional do interesse público, sendo aplicável na contratação aqui debatida:

"a supremacia do interesse público fundamenta a exigência, como regra geral, de licitação para contratações da Administração Pública. No entanto, existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos(...). Por isso, autoriza-se a Administração a adotar um outro procedimento, em que formalidades são suprimidas ou substituídas por outras".

Continua o mestre, agora versando sobre o princípio da economicidade, que deve ser observado em todos atos administrativos:

"... Não basta honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos".

Na mesma linha de entendimento, a opinião do professor Jorge Ulisses Jacoby

⁵ FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11 Ed. 2005. Malheiros.

⁶ Ob. Cit. P. 234.

⁷ MACHADO D'AVILA, Vera Lúcia. *Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos*. 2ª ed. Rev. e Ampl. São Paulo: Malheiros, 1995, P. 76.

⁸ Ob. Cit.

Fernandes⁹:

"O reduzido valor do objeto a ser contratado colocaria em conflito o princípio da licitação e o da economicidade, ensejando um gasto superior à vantagem direta aferível pela Administração, decidindo o legislador, à vista do interesse público, pela prevalência do segundo".

Sendo o fim da licitação a escolha da proposta mais vantajosa, deve o administrador estar incumbido de honestidade ao cuidar coisa pública, não dispendendo, ao seu talante, recursos desnecessários. Relaciona-se com o princípio da moralidade bem como com o da eficiência, este inserido no texto constitucional pela Emenda n.º 19/98.

Como exposto, o princípio da eficiência foi recentemente introduzido em nosso texto constitucional, tendo influência direta sobre os casos de contratação direta, objeto do presente Parecer, servindo como suporte para a contratação direta aqui debatida, visto que esta contratação é uma forma de obediência a este grande princípio.

O Professor Hely Lopes¹⁰, assim resume o entendimento:

"... dever de eficiência é o que se impõe a todo o agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento funcional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com a legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros". (destaques não originais)

O princípio da proporcionalidade também ampara a referida contratação direta aqui debatida, pois preceitua que as contratações administrativas somente poderão tornar-se válidas quando exercidas na extensão e intensidade proporcionais ao que seja realmente demandado para cumprimento da finalidade de interesse público a que estão atreladas. Ora, resta claro o interesse público na contratação, bem como o meio a ser utilizado (contratação direta), pois a licitação, no presente caso, se mostraria dispendiosa e ineficaz.

Na visão de Maria Sílvia¹¹, o princípio da proporcionalidade constitui um dos aspectos contidos no da razoabilidade. E explica que este preceito "... entre outras coisas, exige proporcionalidade entre os meios de que se utiliza a Administração e os fins que ela tem que alcançar". Assim, versa Celso Antônio¹²: "o princípio da proporcionalidade não é senão uma faceta do princípio da razoabilidade".

Nos preciosos comentários de Marçal Justen Filho¹³ encontramos com precisão os motivos que embasam a contratação direta aqui debatida:

⁹ FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. *Contratação Direta sem Licitação*. Brasília: Brasília Jurídica, 1995.

¹⁰ MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro*. 22ª ed. Malheiros: São Paulo, 1997, P. 56.

¹¹ DI PIETRO, Maria Sílvia Zanella. *Direito Administrativo*. 11ª ed. São Paulo: Atlas, 1999, P.81

¹² MELLO, Celso Antônio Bandeira de. *Curso de direito administrativo*. 10ª ed. Malheiros: São Paulo, 1998, P. 67.

¹³ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de licitações e Contratos Administrativos*. 8. Ed. São Paulo. Dialética, 2001. p. 228.

M

"A supremacia do interesse público fundamenta a exigência, como regra geral, de licitação prévia para contratações da Administração Pública. No entanto, existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa. Por isso, autoriza-se a Administração a adotar um outro procedimento, em que formalidades são suprimidas ou substituídas por outras. Essa flexibilidade não foi adornada de discricionariedade. O próprio legislador determinou as hipóteses em que se aplicam os procedimentos licitatórios simplificados. Por igual, definiu os casos de não-incidência do regime formal de licitação. A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a atuação administrativa. Nem caracteriza uma livre atuação administrativa. (...) Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes. (...)

Ausência de licitação não equivale a contratação informal, realizada com quem a administração bem entender, sem cautelas nem documentação. (...)

Em um momento inicial a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de projetos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias. (...)

A diferença residirá em que, no momento de definir as fórmulas para contratação, a Administração constatará a inaplicabilidade das regras acerca de licitação. Assim, ao invés de elaborar o ato convocatório da licitação e instalar a fase externa apropriada, a atividade administrativa interna desembocará na contratação direta. (...)

Definido o cabimento da contratação direta, a administração deverá pesquisar a melhor solução, tendo em vista os princípios da economia e da supremacia e indisponibilidade do interesse público. Logo, deverá buscar a melhor solução, respeitando (na medida do possível) o mais amplo acesso dos interessados à disputa pela contratação. (...)

Verificada a existência de pluralidade de particulares em condições de atender ao interesse público e existindo critérios objetivos de seleção, a administração terá o dever de propiciar a competição. (...)

A escolha do particular a ser contratado deverá ser a mais objetiva possível. (...)

A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público. Toda licitação envolve uma relação de custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc.) e da alocação de pessoal. (...)

Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

O caso de aquisição de bens permanentes (aparelhos de ar condicionado), para atender a demanda do setor de Tecnologia da Informação – TI, enquadra-se, em virtude do valor apresentado, no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, que prevê a contratação direta, com dispensa de licitação, relacionada ao valor do objeto:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

É evidente que os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, como no presente caso, não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência estrita aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.

Nesta linha de pensamento, encontramos a lição de Antônio Roque Citadini¹⁴:

"Conquanto esteja desobrigado de cumprir tais etapas formais, não estará o administrador desobrigado da obediência aos princípios básicos da contratação impostos à Administração Pública. Assim, será sempre cobrada ao administrador a estrita obediência aos princípios: da legalidade (a dispensa deverá ser prevista em lei e não fruto de artimanha do administrador para eliminar a disputa); da impessoalidade (a contratação direta, ainda que prevista, não deverá ser objeto de protecionismo a um ou outro fornecedor); da moralidade (a não realização das etapas de licitação não elimina a preocupação com o gasto parcimonioso dos recursos públicos, que deve nortear a ação do administrador); da igualdade (a contratação direta não significa o estabelecimento de privilégio de um ou outro ente privado perante a Administração); da publicidade (embora restrita, a contratação direta não será clandestina ou inacessível, de modo que venha a impedir que dela conheçam os outros fornecedores, bem como os cidadãos em geral); e da probidade administrativa (que é o zelo com que a Administração deve agir ao contratar obras, serviços ou compras)".

Destaco que a contratação aqui debatida somente poderá ocorrer com observância estrita aos princípios constitucionais e licitatórios, bem como não ser fracionamento de serviço, para burlar procedimento licitatório.

Entendo, também, que tal contratação deve ser efetivada, preferencialmente, com pessoas jurídicas, sendo contratadas pessoas físicas somente em hipótese excepcionais.

III – CONCLUSÃO

Opino pela contratação por meio da forma direta, pela empresa que ofertou menor preço, tendo em vista que a referida contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, taxativamente definida no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, devendo utilizar o menor orçamento ofertado, desde que haja recurso financeiro para tanto.

No entanto, conforme narrado no presente parecer, mesmo sendo dispensa de licitação, se assim autorizado pelo Sr. Prefeito deve ser observado taxativamente todos os princípios constitucionais estabelecidos no art. 37 da CF/88 e Lei 8.666/93, não podendo se tratar de contratação fracionada, o que é vedado pela Legislação.

Vale destacar que o presente Parecer Jurídico foi elaborado sob o ângulo estritamente jurídico, não analisando elementos de caráter financeiro, tais como dotação orçamentária, saldo, fracionamento de despesa, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa, tendo em vista que a análise de tais elementos não é de competência da Procuradoria Geral do Município de João Neiva /ES.

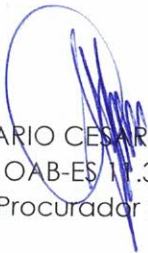
¹⁴ CITADINI, Antônio Roque. *Dispensa e inexigibilidade de licitação: casos mais utilizados*. In Apriori: <http://www.apriori.com.br>, 10 set. 2001.

h

Vale frisar também, que deve ser verificado pela Secretaria de Administração, como sugestão, o seguinte: **1 – colher expressamente a autorização do Prefeito Municipal** e, ainda, colher do contratado, antes de sua assinatura, os documentos seguinte: **Certidão Negativa de Débito (INSS, art. 47, inc. I, alínea "a" da Lei 8218/91), Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN n.º 80, de 1997), Certidão de Regularidade com FGTS (CEF) (art. 27 da Lei 8.036/90 e Acórdão 260/2002 Plenário) e, por fim, Certidão Negativa de Débito Municipal da sede da empresa, bem como a Certidão Negativa deste Estado ou do Estado sede da empresa contratada, caso não tenha filial neste Estado.**

Opinamos também pela verificação do valor total do mesmo objeto, ora adquirido, no atual exercício financeiro e avaliada a necessidade de aquisição até o fim do mesmo, pelo setor competente, para que se chegue ao valor total a ser adquirido durante todo o atual exercício financeiro, e informação de existência de recurso financeiro, pois somente desta forma poderá aferir a necessidade de realização de processo licitatório ou usar os atributos da dispensa de licitação prevista no art. 24 da Lei 8666/93.

João Neiva/ES, 12 de maio de 2022.


MARIO CESAR NEGRI
OAB-ES 17.332
Procurador Geral

Assunto: **Solicita envio de documentos para contratação -
Processo Administrativo nº 2140/2022**



De: Setor de Licitações e Contratos de João Neiva
<licitacao@joaoneiva.es.gov.br>
Para: <microtech.cg3@gmail.com>, <microtech.cg1@gmail.com>,
<microtech.serra@gmail.com>
Data: 13/05/2022 13:02

Boa tarde!

Considerando o Processo Administrativo nº 2140/2022, que trata da aquisição, por meio de dispensa de licitação, de ar-condicionado;

Considerando que a empresa EDUARDO FADINI SILVESTRE foi vencedora para o item (**Ar condicionado Split 24.000Btu** 220v, com Instalação nas dependências da Prefeitura Municipal de João Neiva-ES, a Av. Presidente Vargas, nº 157, Centro João Neiva, CEP 29.680-000), 2 unidades, no **valor total de R\$ 8.300,00**.

Considerando a urgência na contratação, conforme justificativas dos autos do Processo 2140/2022 e, sendo de interesse da empresa a formalização da contratação, solicitamos manifestação quanto ao **aceite da contratação** e a apresentação/envio das seguintes documentações de habilitação da empresa:

- 1- Carta de aceite ou responder este e-mail aceitando expressamente a contratação;
- 2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 3- Atestado de capacidade técnica, emitido por órgãos públicos ou privados, comprovando a aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características do objeto.

Atenciosamente,

Aline,

Setor de Licitação e Contratos
Prefeitura de João Neiva
(27) 3258-4707

Assunto: **RES: Solicita envio de documentos para contratação - Processo Administrativo nº 2140/2022**

De: EDUARDO FADINI SILVESTRE ME <microtech.serra@gmail.com>

Para: 'Setor de Licitações e Contratos de João Neiva' <licitacao@joaoneiva.es.gov.br>, <microtech.cg3@gmail.com>, <microtech.cg1@gmail.com>, <MICROTECH.EDUARDO@GMAIL.COM>

Data: 13/05/2022 13:11



- ALTERAÇÃO EDUARDO - ITAPARICA.PDF (~1.3 MB)
- ATESTADO ALFREDO CHAVES.PDF (~656 KB)

Boa Tarde

Venho por meio desse informar que estamos de acordo em fornecer os aparelhos

Eduardo Fadini Silvestre ME

NPJ 14.771.730/0001-09

IE: 082.843.75-9

Avenida Luiz Manoel Velozzo, 58, Térreo, Praia de Itaparica, Vila Velha-ES

CEP: 29.102-207

Telefone: 27 3251-6097

E-Mail: comercial@microtech-es.com.br

Skype: microtech.cg

De: Setor de Licitações e Contratos de João Neiva [mailto:licitacao@joaoneiva.es.gov.br]

Enviada em: sexta-feira, 13 de maio de 2022 13:03

Para: microtech.cg3@gmail.com; microtech.cg1@gmail.com; microtech.serra@gmail.com

Assunto: Solicita envio de documentos para contratação - Processo Administrativo nº 2140/2022

Boa tarde!

Considerando o Processo Administrativo nº 2140/2022, que trata da aquisição, por meio de dispensa de licitação, de ar-condicionado;

Considerando que a empresa EDUARDO FADINI SILVESTRE foi vencedora para o item (**Ar condicionado Split 24.000Btu** 220v, com Instalação nas dependências da Prefeitura Municipal de João Neiva-ES, a Av. Presidente Vargas, nº 157, Centro João Neiva, CEP 29.680-000), 2 unidades, no **valor total de R\$ 8.300,00.**

Considerando a urgência na contratação, conforme justificativas dos autos do Processo 2140/2022 e, sendo de interesse da empresa a formalização da contratação, solicitamos manifestação quanto ao **aceite da contratação** e a apresentação/envio das seguintes documentações de habilitação da empresa:

- 1-** Carta de aceite ou responder este e-mail aceitando expressamente a contratação;
- 2-** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 3-** Atestado de capacidade técnica, emitido por órgãos públicos ou privados, comprovando a aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características do objeto.

Atenciosamente,

Aline,

Setor de Licitação e Contratos
Prefeitura de João Neiva
(27) 3258-4707



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.771.730/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/12/2011
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL EDUARDO FADINI SILVESTRE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MICROTECH	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 26.21-3-00 - Fabricação de equipamentos de informática
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção 33.13-9-00 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 33.14-7-03 - Manutenção e reparação de válvulas industriais 33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 35.30-1-00 - Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV LUIZ MANOEL VELLOZO	NÚMERO 58	COMPLEMENTO TERREOTERREO
---	---------------------	------------------------------------

CEP 29.102-207	BAIRRO/DISTRITO PRAIA DE ITAPARICA	MUNICÍPIO VILA VELHA	UF ES
--------------------------	--	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MICROTECH.SERRA@GMAIL.COM	TELEFONE (27) 9786-8336
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/12/2011
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/05/2022** às **12:49:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
14.771.730/0001-09
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
13/12/2011

NOME EMPRESARIAL

EDUARDO FADINI SILVESTRE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
 43.99-1-01 - Administração de obras
 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO

AV LUIZ MANOEL VELLOZO

NÚMERO

58

COMPLEMENTO

TERREOTERREO

CEP

29.102-207

BAIRRO/DISTRITO

PRAIA DE ITAPARICA

MUNICÍPIO

VILA VELHA

UF

ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO

MICROTECH.SERRA@GMAIL.COM

TELEFONE

(27) 9786-8336

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

13/12/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/05/2022 às 12:49:48 (data e hora de Brasília).

Página: 2/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.771.730/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/12/2011
NOME EMPRESARIAL EDUARDO FADINI SILVESTRE		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV LUIZ MANOEL VELLOZO	NÚMERO 58	COMPLEMENTO TERREOTERREO
CEP 29.102-207	BAIRRO/DISTRITO PRAIA DE ITAPARICA	MUNICÍPIO VILA VELHA
UF ES		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MICROTECH.SERRA@GMAIL.COM	TELEFONE (27) 9786-8336	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/12/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/05/2022 às 12:49:48 (data e hora de Brasília).

Página: 3/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
14.771.730/0001-09
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
13/12/2011

NOME EMPRESARIAL
EDUARDO FADINI SILVESTRE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.85-7-99 - Comércio varejista de outros artigos usados
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
56.11-2-01 - Restaurantes e similares
56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos
56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
AV LUIZ MANOEL VELLOZO

NÚMERO
58

COMPLEMENTO
TERREOTERREO

CEP
29.102-207

BAIRRO/DISTRITO
PRAIA DE ITAPARICA

MUNICÍPIO
VILA VELHA

UF
ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO
MICROTECH.SERRA@GMAIL.COM

TELEFONE
(27) 9786-8336

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
13/12/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/05/2022 às 12:49:48 (data e hora de Brasília).

Página: 4/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.771.730/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/12/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL EDUARDO FADINI SILVESTRE
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV LUIZ MANOEL VELLOZO	NÚMERO 58	COMPLEMENTO TERREOTERREO
--------------------------------------	--------------	-----------------------------

CEP 29.102-207	BAIRRO/DISTRITO PRAIA DE ITAPARICA	MUNICÍPIO VILA VELHA	UF ES
-------------------	---------------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MICROTECH.SERRA@GMAIL.COM	TELEFONE (27) 9786-8336
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/12/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/05/2022 às 12:49:48 (data e hora de Brasília).

Página: 5/5



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

AVENIDA SANTA LEOPOLDINA, 840 - CEP 29102-375 - COQUEIRAL ITAPARICA - FONE 27 3149-7200

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Nº 66938/2022

Certificamos que, até a presente data, não existe débito em face do Cadastro Municipal especificado, ressalvando à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Esta certidão refere-se exclusivamente ao Cadastro Municipal, não abrangendo os demais cadastros do sujeito passivo identificado, se for o caso.

Razao Social/Nome **EDUARDO FADINI SILVESTRE ME** Crc 222573 Situação: Ativo
CNPJ / CPF 14.771.730/0001-09

Inscrição Estadual/RG

Endereco 29102-207 - AVN LUIZ MANOEL VELLOZO, 58 TERREO TERREO;
Bairro PRAIA DE ITAPARICA Cidade VILA VELHA Estado ES

VILA VELHA, 13 de Maio de 2022

Esta Certidão é valida até: 13/06/2022

Data Geração: 13/05/2022

Data Emissão: 13/05/2022

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: **www.vilavelha.es.gov.br**

Identificação 2930061

Número da Certidão: 66938/2022

Controle: 222573

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 13/05/2022



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20220000394838

Identificação do Requerente: CNPJ N° 14.771.730/0001-09

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **13/05/2022**, válida até **11/08/2022**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 13/05/2022.

Autenticação eletrônica: **001C.0A35.D610.B2F0**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDUARDO FADINI SILVESTRE
CNPJ: 14.771.730/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:14:45 do dia 10/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/11/2022.

Código de controle da certidão: **4A51.E30F.E6AC.5C84**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **EDUARDO FADINI SILVESTRE (MATRIZ E FILIAIS)**

CNPJ: 14.771.730/0001-09

Certidão nº: 15333409/2022

Expedição: 13/05/2022, às 12:44:17

Validade: **09/11/2022** - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDUARDO FADINI SILVESTRE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.771.730/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.771.730/0001-09

Razão Social: EDUARDO FADINI SILVESTRE

Endereço: AV LUIZ MANOEL VELLOZO 58 TERREO / PRAIA DE ITAPARICA / VILA
VELHA / ES / 29102-207

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/04/2022 a 29/05/2022

Certificação Número: 2022043001313045328437

Informação obtida em 13/05/2022 12:43:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: EDUARDO FADINI SILVESTRE

CNPJ: 14.771.730/0001-09

Data de Expedição: 13/05/2022 12:41:36

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2020471957 *

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU e PJe-2G;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 32101827276		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) EDUARDO FADINI SILVESTRE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	REGIME DE BENS(se casado) XXX
SEXO Masculino	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		
FILHO DE (pai) RAUL SILVESTRE	(mãe) OLGA FADINI SILVESTRE		
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/05/1984	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 1848165	Órgão emissor SSP	UF ES
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SÃO PAULO			CPF(número) 056.869.997-16
COMPLEMENTO XXX			NÚMERO 102
BAIRRO/DISTRITO COBI DE CIMA		CEP 29117-751	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002044 - Vila Velha
MUNICÍPIO Vila Velha		UF ES	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL EDUARDO FADINI SILVESTRE ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA Luiz Manoel Vellozo			NÚMERO 58
COMPLEMENTO TERREO TERREO:		BAIRRO/DISTRITO Praia de Itaparica	CEP 29102-207
MUNICÍPIO Vila Velha		UF ES	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002044 - Vila Velha
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00		PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) MICROTECH.SERRA@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 2621300 Atividade Secundária 4763603, 4763605, 4399101, 4761001, 2599301, 3314704, 3313901, 3313999, 3314702, 3314703, 3314707, 3319800	Descrição do Objeto FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13/12/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14.771.730/0001-09	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF ES
DATA ASSINATURA 05/09/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Eduardo Fadini Silvestre</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 ES2190002960039	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Simplifica ES



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/09/2019 16:30 SOB Nº 20192449982.
PROTOCOLO: 192449982 DE 09/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904181379. NIRE: 32101827276.
EDUARDO FADINI SILVESTRE ME

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 09/09/2019
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 32101827276		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) EDUARDO FADINI SILVESTRE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	REGIME DE BENS(se casado) XXX
SEXO Masculino	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		
FILHO DE (pai) RAUL SILVESTRE	(mãe) OLGA FADINI SILVESTRE		
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/05/1984	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 1848165	Órgão emissor SSP	UF ES
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SÃO PAULO			NÚMERO 102
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO COBI DE CIMA	CEP 29117-751	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002044 - Vila Velha
MUNICÍPIO Vila Velha			UF ES
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL EDUARDO FADINI SILVESTRE ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA Luiz Manoel Vellozo			NÚMERO 58
COMPLEMENTO TERREO TERREO;	BAIRRO/DISTRITO Praia de Itaparica	CEP 29102-207	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002044 - Vila Velha
MUNICÍPIO Vila Velha	UF ES	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) MICROTECH.SERRA@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 2621300 Atividade Secundária 3321000, 3329501, 3530100, 4221903, 4292801, 4299501, 4321500, 4322301, 4322302, 4322303, 4329199, 4330401	Descrição do Objeto TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICÍLIOS, MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICAS, PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE VAPOR, ÁGUA QUENTE E AR CONDICIONADO, RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13/12/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14.771.730/0001-09	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF ES
DATA ASSINATURA 05/09/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Eduardo Fadini Silvestre</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 ES2190002960039	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Simplifica ES



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/09/2019 16:30 SOB Nº 20192449982.
PROTOCOLO: 192449982 DE 09/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904181379. NIRE: 32101827276.
EDUARDO FADINI SILVESTRE ME

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 09/09/2019
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 32101827276		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) EDUARDO FADINI SILVESTRE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	REGIME DE BENS(se casado) XXX
SEXO Masculino	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		
FILHO DE (pai) RAUL SILVESTRE	(mãe) OLGA FADINI SILVESTRE		
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/05/1984	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 1848165	Órgão emissor SSP	UF ES
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SÃO PAULO		CEP 29117-751	CPF(número) 056.869.997-16
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO COBI DE CIMA	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002044 - Vila Velha	NÚMERO 102
MUNICÍPIO Vila Velha	UF ES		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL EDUARDO FADINI SILVESTRE ME		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA Luiz Manoel Vellozo		NÚMERO 58	
COMPLEMENTO TERREO TERREO:	BAIRRO/DISTRITO Praia de Itaparica	CEP 29102-207	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002044 - Vila Velha
MUNICÍPIO Vila Velha	UF ES	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) MICROTECH.SERRA@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 2621300 Atividade Secundária 4330402, 4399102, 4761002, 4712100, 4721102, 4721103, 4729699, 4732600, 4741500, 4742300, 4743100, 4744001	Descrição do Objeto INFORMATICA, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, ALUGUEL DE ANDAIMES, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13/12/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14.771.730/0001-09	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 05/09/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Eduardo Fadini Silvestre</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		ES2190002960039	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Simplifica ES



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/09/2019 16:30 SOB Nº 20192449982.
PROTOCOLO: 192449982 DE 09/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904181379. NIRE: 32101827276.
EDUARDO FADINI SILVESTRE ME

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 09/09/2019
www.simplifica.es.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 32101827276		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) EDUARDO FADINI SILVESTRE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	REGIME DE BENS(se casado) XXX
SEXO Masculino	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		
FILHO DE (pai) RAUL SILVESTRE	(mãe) OLGA FADINI SILVESTRE		
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/05/1984	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 1848165	Órgão emissor SSP	UF ES
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SÃO PAULO			CPF(número) 056.869.997-16
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO COBI DE CIMA	CEP 29117-751	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002044 - Vila Velha
MUNICÍPIO Vila Velha			UF ES
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL EDUARDO FADINI SILVESTRE ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA Luiz Manoel Vellozo			NÚMERO 58
COMPLEMENTO TERREO TERREO;	BAIRRO/DISTRITO Praia de Itaparica	CEP 29102-207	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002044 - Vila Velha
MUNICÍPIO Vila Velha	UF ES	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) MICROTECH.SERRA@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 2621300 Atividade Secundária 4744002, 4744003, 4744004, 4744099, 4752100, 4753900, 4754701, 4754702, 4754703, 4755502, 4755503, 4756300	Descrição do Objeto TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR E BEBIDAS, CANTINAS-SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13/12/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14.771.730/0001-09	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF ES
DATA ASSINATURA 05/09/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Eduardo Fadini Silvestre</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 ES2190002960039	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Simplifica ES



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/09/2019 16:30 SOB Nº 20192449982.
PROTOCOLO: 192449982 DE 09/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904181379. NIRE: 32101827276.
EDUARDO FADINI SILVESTRE ME

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 09/09/2019
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 32101827276		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) EDUARDO FADINI SILVESTRE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	REGIME DE BENS(se casado) XXX
SÉXO Masculino	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		
FILHO DE (pai) RAUL SILVESTRE	(mãe) OLGA FADINI SILVESTRE		
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/05/1984	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 1848165	Órgão emissor SSP	UF ES
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA SÃO PAULO			CPF(número) 056.869.997-16
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO COBI DE CIMA	CEP 29117-751	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002044 - Vila Velha
MUNICÍPIO Vila Velha	UF ES		NÚMERO 102
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL EDUARDO FADINI SILVESTRE ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av. etc) AVENIDA Luiz Manoel Vellozo			NÚMERO 58
COMPLEMENTO TERREO TERREO;	BAIRRO/DISTRITO Praia de Itaparica	CEP 29102-207	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002044 - Vila Velha
MUNICÍPIO Vila Velha	UF ES	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) MICROTECH.SERRA@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 2621300 Atividade Secundária 4757100, 4759801, 4761003, 4762800, 4763601, 4763602, 4763604, 4772500, 4773300, 4781400, 4782201, 4785799	Descrição do Objeto COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS, PEÇAS E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRAS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13/12/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14.771.730/0001-09	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF ES
DATA ASSINATURA 05/09/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Eduardo Fadini Silvestre</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE _ / _ / _		AUTENTICAÇÃO  ES2190002960039	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Simplifica ES



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/09/2019 16:30 SOB Nº 20192449982.
PROTOCOLO: 192449982 DE 09/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904181379. NIRE: 32101827276.
EDUARDO FADINI SILVESTRE ME

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 09/09/2019
www.simplifica.es.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 32101827276		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) EDUARDO FADINI SILVESTRE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	REGIME DE BENS(so casado) XXX
SEXO Masculino	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		
FILHO DE (pai) RAUL SILVESTRE	(mãe) OLGA FADINI SILVESTRE		
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/05/1984	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 1848165	Órgão emissor SSP	UF ES
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SÃO PAULO			CPF(número) 056.869.997-16
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO COBI DE CIMA	CEP 29117-751	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002044 - Vila Velha
MUNICÍPIO Vila Velha	UF ES		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL EDUARDO FADINI SILVESTRE ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA Luiz Manoel Vellozo			NÚMERO 58
COMPLEMENTO TERREO TERREO:	BAIRRO/DISTRITO Praia de Itaparica	CEP 29102-207	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002044 - Vila Velha
MUNICÍPIO Vila Velha	UF ES	PAÍS BRASIL	CC-REIO ELETRÔNICO (E-MAIL) MICROTECH.SERRA@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 2621300 Atividade Secundária 4789004, 4789007, 4789099, 4923002, 5611201, 5620101, 5620102, 5620103, 5620104, 7111100, 7112000, 7711000	Descrição do Objeto BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS, COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEICULOS REATIVOS, PEÇAS E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS,		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13/12/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14.771.730/0001-09	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF ES
DATA ASSINATURA 05/09/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Eduardo Fadini Silvestre</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		ES2190002960039	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Simplifica ES



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/09/2019 16:30 SOB Nº 20192449982.
PROTOCOLO: 192449982 DE 09/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904181379. NIRE: 32101827276.
EDUARDO FADINI SILVESTRE ME

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 09/09/2019
www.simplifica.es.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 32101827276		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) EDUARDO FADINI SILVESTRE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	REGIME DE BENS(se casado) XXX
SEXO Masculino	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		
FILHO DE (pai) RAUL SILVESTRE	(mãe) OLGA FADINI SILVESTRE		
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/05/1984	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 1848165	Órgão emissor SSP	UF ES
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SÃO PAULO			NÚMERO 102
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO COBI DE CIMA	CEP 29117-751	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002044 - Vila Velha
MUNICÍPIO Vila Velha	UF ES		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL EDUARDO FADINI SILVESTRE ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA Luiz Manoel Vellozo			NÚMERO 58
COMPLEMENTO TERREO TERREO;	BAIRRO/DISTRITO Praia de Itaparica	CEP 29102-207	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002044 - Vila Velha
MUNICÍPIO Vila Velha	UF ES	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) MICROTECH.SERRA@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 2621300 Atividade Secundária 7719599, 7732201, 7732202, 7733100, 7739003, 8121400, 8130300, 8299799, 9511800, 9521500, 4751201, 4751202	Descrição do Objeto COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS, COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS, COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS-MINIMERCADOS, MERCEARIA E ARMAZENS, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICOS NÃO		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 13/12/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14.771.730/0001-09	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF ES
DATA ASSINATURA 05/09/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Eduardo Fadini Silvestre</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 ES2190002960039	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Simplifica ES



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/09/2019 16:30 SOB Nº 20192449982.
PROTOCOLO: 192449982 DE 09/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904181379. NIRE: 32101827276.
EDUARDO FADINI SILVESTRE ME

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 09/09/2019
www.simplifica.es.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 32101827276		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) EDUARDO FADINI SILVESTRE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	REGIME DE BENS(se casado) XXX
SEXO Masculino	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		
FILHO DE (pai) RAUL SILVESTRE	(mãe) OLGA FADINI SILVESTRE		
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/05/1984	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 1848165	Órgão emissor SSP	UF ES
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) RUA SÃO PAULO			CPF(número) 056.869.997-16
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO COBI DE CIMA	CEP 29117-751	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 002044 - Vila Velha
MUNICÍPIO Vila Velha			UF ES
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL EDUARDO FADINI SILVESTRE ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc.) AVENIDA Luiz Manoel Vellozo			NÚMERO 58
COMPLEMENTO TERREO TERREO;	BAIRRO/DISTRITO Praia de Itaparica	CEP 29102-207	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002044 - Vila Velha
MUNICÍPIO Vila Velha	UF ES	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) MICROTECH.SERRA@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 2621300 Atividade Secundária 4759899, 5611204	Descrição do Objeto ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS USADOS, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13/12/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14.771.730/0001-09	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF ES
DATA ASSINATURA 05/09/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Eduardo Fadini Silvestre</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 ES2190002960039	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Simplifica ES

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/09/2019 16:30 SOB Nº 20192449982.
PROTOCOLO: 192449982 DE 09/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904181379. NIRE: 32101827276.
EDUARDO FADINI SILVESTRE ME



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 09/09/2019
www.simplifica.es.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 32101827276		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) EDUARDO FADINI SILVESTRE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	REGIME DE BENS(se casado) XXX
SEXO Masculino	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		
FILHO DE (pai) RAUL SILVESTRE	(mãe) OLGA FADINI SILVESTRE		
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/05/1984	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 1848165	Órgão emissor SSP	UF ES
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SÃO PAULO			CPF(número) 056.869.997-16
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO COBI DE CIMA	CEP 29117-751	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002044 - Vila Velha
MUNICÍPIO Vila Velha			UF ES
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL EDUARDO FADINI SILVESTRE ME		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA Luiz Manoel Vellozo		NÚMERO 58	
COMPLEMENTO TERREO TERREO;	BAIRRO/DISTRITO Praia de Itaparica	CEP 29102-207	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002044 - Vila Velha
MUNICÍPIO Vila Velha	UF ES	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) MICROTECH.SERRA@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 2621300 Atividade Secundária	Descrição do Objeto E ACESSÓRIOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICOS EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÃO ESPORTIVAS E CREATIVAS, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILAR, FORNECIMENTOS DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS, IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL,		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13/12/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14.771.730/0001-09	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF ES
DATA ASSINATURA 05/09/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Eduardo Fadini Silvestre</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 ES2190002960039	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Simplifica ES



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/09/2019 16:30 SOB Nº 20192449982.
PROTOCOLO: 192449982 DE 09/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904181379. NIRE: 32101827276.
EDUARDO FADINI SILVESTRE ME

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 09/09/2019
www.simplifica.es.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 32101827276		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ela referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) EDUARDO FADINI SILVESTRE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	REGIME DE BENS(se casado) XXX
SEXO Masculino	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		
FILHO DE (pai) RAUL SILVESTRE	(mãe) OLGA FADINI SILVESTRE		
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/05/1984	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 1848165	Órgão emissor SSP	UF ES
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SÃO PAULO			CPF(número) 056.869.997-16
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO COBI DE CIMA	CEP 29117-751	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002044 - Vila Velha
MUNICÍPIO Vila Velha			UF ES
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL EDUARDO FADINI SILVESTRE ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA Luiz Manoel Vellozo			NÚMERO 58
COMPLEMENTO TERREO TERREO;	BAIRRO/DISTRITO Praia de Itaparica	CEP 29102-207	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002044 - Vila Velha
MUNICÍPIO Vila Velha	UF ES	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) MICROTECH.SERRA@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 2621300 Atividade Secundária	Descrição do Objeto INSTALAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAL, INSTALAÇÃO DE PAINES PUBLICITARIOS, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA, INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PREVEÇÃO CONTRA INCENDIO, INSTALAÇÃO HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTES NÃO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13/12/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14.771.730/0001-09	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF ES
DATA ASSINATURA 05/09/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Eduardo Fadini Silvestre</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		ES2190002960039	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Simplifica ES



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/09/2019 16:30 SOB Nº 20192449982.
PROTOCOLO: 192449982 DE 09/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904181379. NIRE: 32101827276.
EDUARDO FADINI SILVESTRE ME

Paulo Cesar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 09/09/2019
www.simplifica.es.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 32101827276		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) EDUARDO FADINI SILVESTRE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	REGIME DE BENS(se casado) XXX
SEXO Masculino	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		
FILHO DE (pai) RAUL SILVESTRE	(mãe) OLGA FADINI SILVESTRE		
NASCIDO EM (data do nascimento) 08/05/1984	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 1848165	Órgão emissor SSP	UF ES
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA SÃO PAULO		CEP 29117-751	CPF(número) 056.869.997-16
COMPLEMENTO XXX		BAIRRO/DISTRITO COBI DE CIMA	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002044 - Vila Velha
MUNICÍPIO Vila Velha		UF ES	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL EDUARDO FADINI SILVESTRE ME		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av. etc) AVENIDA Luiz Manoel Vellozo		NÚMERO 58	
COMPLEMENTO TERREO TERREO:		BAIRRO/DISTRITO Praia de Itaparica	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002044 - Vila Velha
MUNICÍPIO Vila Velha		CEP 29102-207	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) MICROTECH.SERRA@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 2621300 Atividade Secundária	Descrição da Objeto ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPRESSORES, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS, EXCETO VALVULAS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS, MANUTENÇÃO NE REPARAÇÃO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS NÃO		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 13/12/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14.771.730/0001-09	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF ES
DATA ASSINATURA 05/09/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Eduardo Fadini Silvestre</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		ES2190002960039	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Simplifica ES



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/09/2019 16:30 SOB Nº 20192449982.
PROTOCOLO: 192449982 DE 09/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904181379. NIRE: 32101827276.
EDUARDO FADINI SILVESTRE ME

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 09/09/2019
www.simplifica.es.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 32101827276		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) EDUARDO FADINI SILVESTRE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	REGIME DE BENS(se casado) XXX
SEXO Masculino	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		
FILHO DE (pai) RAUL SILVESTRE	(mãe) OLGA FADINI SILVESTRE		
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/05/1984	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 1848165	Órgão emissor SSP	UF ES
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SÃO PAULO		CEP 29117-751	CPF(número) 056.869.997-16
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO COBI DE CIMA	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002044 - Vila Velha	NÚMERO 102
MUNICÍPIO Vila Velha	UF ES		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL EDUARDO FADINI SILVESTRE ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA Luiz Manoel Vellozo			NÚMERO 58
COMPLEMENTO TERREO TERREO:	BAIRRO/DISTRITO Praia de Itaparica	CEP 29102-207	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002044 - Vila Velha
MUNICÍPIO Vila Velha	UF ES	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) MICROTECH.SERRA@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 2621300 Atividade Secundária	Descrição do Objeto ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAIS E COMERCIAL, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VALVULAS INDUSTRIAIS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, OUTRAS OBRAS DE		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13/12/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14.771.730/0001-09	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 1 - SIM 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 05/09/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Eduardo Fadini Silvestre</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO  ES2190002960039	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Simplifica ES



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/09/2019 16:30 SOB Nº 20192449982.
PROTOCOLO: 192449982 DE 09/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904181379. NIRE: 32101827276.
EDUARDO FADINI SILVESTRE ME

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 09/09/2019
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 32101827276		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) EDUARDO FADINI SILVESTRE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	REGIME DE BENS(se casado) XXX
SEXO Masculino	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		
FILHO DE (pai) RAUL SILVESTRE	(mãe) OLGA FADINI SILVESTRE		
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/05/1984	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 1848165	Órgão emissor SSP	UF ES
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SÃO PAULO		CPF(número) 056.869.997-16	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO COBI DE CIMA	CEP 29117-751	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002044 - Vila Velha
MUNICÍPIO Vila Velha	UF ES		NÚMERO 102
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL EDUARDO FADINI SILVESTRE ME		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA Luiz Manoel Vellozo		NÚMERO 58	
COMPLEMENTO TERREO TERREO;	BAIRRO/DISTRITO Praia de Itaparica	CEP 29102-207	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002044 - Vila Velha
MUNICÍPIO Vila Velha	UF ES	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) MICROTECH.SERRA@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 2621300 Atividade Secundária	Descrição do Objeto ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTEIORMENTE, PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA, RESTAURANTE E SIMILARES, SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS- LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM CONDUTORES, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECPÇÕES-BUFE, SERVIÇOS DE ARQUITETURA, SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE ARMAÇÃO METÁLICAS PARA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13/12/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14.771.730/0001-09	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF ES
DATA ASSINATURA 05/09/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Eduardo Fadini Silvestre</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE _ / _ / _		AUTENTICAÇÃO  ES2190002960039	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Simplifica ES



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/09/2019 16:30 SOB Nº 20192449982.
PROTOCOLO: 192449982 DE 09/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904181379. NIRE: 32101827276.
EDUARDO FADINI SILVESTRE ME

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 09/09/2019
www.simplifica.es.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 32101827276		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) EDUARDO FADINI SILVESTRE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	REGIME DE BENS(se casado) XXX
SEXO Masculino	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		
FILHO DE (pai) RAUL SILVESTRE	(mãe) OLGA FADINI SILVESTRE		
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/05/1984	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 1848165	Órgão emissor SSP	UF ES
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SÃO PAULO		CEP 29117-751	CPF(número) 056.869.997-16
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO COBI DE CIMA	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002044 - Vila Velha	NÚMERO 102
MUNICÍPIO Vila Velha	UF ES		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL EDUARDO FADINI SILVESTRE ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA Luiz Manoel Vellozo			NÚMERO 58
COMPLEMENTO TERREO TERREO:	BAIRRO/DISTRITO Praia de Itaparica	CEP 29102-207	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002044 - Vila Velha
MUNICÍPIO Vila Velha	UF ES	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) MICROTECH.SERRA@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 2621300 Atividade Secundária	Descrição do Objeto CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13/12/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14.771.730/0001-09	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF ES
DATA ASSINATURA 05/09/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Eduardo Fadini Silvestre</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 ES2190002960039	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Simplifica ES



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/09/2019 16:30 SOB Nº 20192449982.
PROTOCOLO: 192449982 DE 09/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904181379. NIRE: 32101827276.
EDUARDO FADINI SILVESTRE ME

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 09/09/2019
www.simplifica.es.gov.br



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os Devidos Fins que a empresa EDUARDO FADINI SILVESTRE ME, inscrita no CNPJ (MF) nº 14.771.730/0001-09 inscrição estadual nº 082.843.75-9, estabelecida na Avenida João Francisco Gonçalves, 325, 1º Andar, Sala 1, Cobilândia, Vila Velha-ES, Forneceu os Equipamentos Abaixo;

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

- Computadores
- Monitores
- Impressoras
- Nobreaks
- Peças e Componentes em Geral

ELETRO-DOMÉSTICOS

- Refrigeradores
- Freezer
- Micro Ondas
- Outros Eletrodomésticos

AR CONDICIONADO

- Ar Condicionado Split com Instalação
- Ar Condicionado de Janela

MÓVEIS

- Mesas de Escritórios
- Mesas
- Cadeiras
- Longarina
- Arquivos e Estantes de Aço
- Outros Móveis

EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS

- Fogão Industrial
- Fornos
- bebedouros
- Outros

Declaramos também que a Empresa cumpriu rigorosamente com tudo que foi exigido.

Alfredo Chaves, 22 de fevereiro de 2019.



CARTÓRIO AVILA

Deleamir Z. Haddad Beninica

SILVIA M. BORGIA MODOLO BENINICA
Gerente de Procedimentos Licitatório
Modalidade Pregão -
Decreto Nº 019/2017
Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves

Kelly M.ª Velponi Furlan

Vanderleir M.ª Paganini Daudani

Área Administrativa
CNPJ: 14.808.407/0001-54
Fundo Municipal de Saúde
Alfredo Chaves



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

MINUTA DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 2140/2022

Dispensa de Licitação nº XXX/2022

Objeto: Aquisição de ares-condicionados para o Centro de Processamento de Dados da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, CNPJ nº 31.776.479/0001-86, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, CEP 29680-000.

CONTRATADO: EDUARDO FADINI SILVESTRE ME, CNPJ nº 14.771.730/0001-09, com sede à Av. Luiz Manoel Velozzo, nº 58 – térreo, Praia de Itaparica, Vila Velha, CEP 29.102-207.

Valor total da contratação: R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais).

Fundamentação: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Ratifico nos termos do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº XXX/2022, em conformidade com o Termo de referência e justificativa nos autos do Processo Administrativo nº 2140/2022.

Publique-se e cumpra-se.

João Neiva/ES, XX de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA

PAULO SÉRGIO DE NARDI

Prefeito Municipal



MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXX/2022

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA E A EMPRESA EDUARDO FADINI SILVESTRE ME

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, com sede à Avenida Presidente Vargas, 157, inscrita no CNPJ nº 31.776.479/0001-86, neste ato representado pelo Exmº Prefeito Municipal, **Sr. Paulo Sérgio de Nardi**, e de outro lado, a empresa **EDUARDO FADINI SILVESTRE ME**, com sede à Av. Luiz Manoel Velozzo, nº 58 - térreo, Praia de Itaparica, Vila Velha, CEP 29.102-207, inscrita no CNPJ nº 14.771.730/0001-09, representada pelo **Sr. Eduardo Fadini Silvestre**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF: 056.869.997-16, residente na Rua São Paulo, nº 102, Bairro Cobi de Cima, Vila Velha/ES, CEP 29.117-751, empresa de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Dispensa de Licitação nº XXX/2022, nos termos do artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, oriunda do Processo Administrativo nº 2140 de 05/04/2022, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com as cláusulas adiante descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Aquisição de ares-condicionados com instalação para o Centro de Processamento de Dados da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

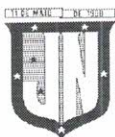
2.1. Os materiais deverão ser apresentados, após Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de João Neiva, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, no Almoxarifado Central, localizado na Av.: Presidente Vargas, nº 157, - Centro, nesta cidade, no horário de 7:00 às 10:30 e 12:30 às 16:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

2.2. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do fornecimento, acompanhado por funcionário designado pelo órgão contratante;

b) Definitivamente, após a instalação e verificação da conformidade do objeto e consequente aceitação;

2.3. Os materiais entregues deverão ter garantia de qualidade e eficiência a que se destina. Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações deste Contrato, estes serão devolvidos no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.



2.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento vigente a saber:

SEMAD

Órgão: 021 – Unidade: 21.100 – Programa de trabalho: 0412200022.003

Elemento de Despesa: 44905200000 – Fonte: 10010000000 - Ficha: 0000106

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 - O valor do presente Contrato é de **R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais)**.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento do preço pactuado será efetivado de acordo com a entrega efetuada.

5.1.1. Serão considerados para efeito de pagamento, os materiais efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

5.2. O pagamento pelos produtos efetivamente fornecidos e aceitos será realizado em **até 30 (trinta) dias**, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aceitas e atestadas pelo órgão competente, vedada antecipação, observado o disposto no art. 5º da lei nº 8.666/93.

5.3. Na emissão das Notas Fiscais, o FORNECEDOR deverá descrever obrigatoriamente o objeto, com o contido em sua proposta, considerando ainda o quantitativo solicitado na Autorização de Fornecimento.

5.4. Das notas fiscais/Faturas deverão constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo e da Autorização de Fornecimento.

5.5. Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas ao FORNECEDOR para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/fatura.

5.6. As notas fiscais deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de suspensão do pagamento, caso a empresa encontrar-se irregular.

5.7. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

5.8. Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nos casos previstos em lei.



CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência do presente Contrato será até **31 de dezembro de 2022**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Manter, durante toda a execução da contratação, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;
- 7.2. Entregar os materiais, objeto do presente Contrato, no prazo e local definidos neste instrumento;
- 7.3. Fornecer os materiais em conformidade com as especificações técnicas definidas neste instrumento contratual;
- 7.4. Custear todas as despesas com transportes e entrega dos materiais;
- 7.5. Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a entrega dos materiais;
- 7.6. Responsabilizar-se pelos danos que causar à Prefeitura Municipal de João Neiva ou à terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução Contrato;
- 7.7. Comunicar por escrito ao Contratante, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha a afetar os prazos de entrega dos materiais, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução;
- 7.8. Permitir que os materiais sejam fiscalizados no ato de sua entrega;
- 7.9. Substituir, no prazo **máximo de 03 (três) dias**, os materiais que vierem a serem recusados, por não atenderem as especificações exigidas, quantitativo e qualidade;
- 7.10. Emitir Nota Fiscal no ato da entrega dos materiais;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 8.2. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através de servidor responsável por esta atribuição.
- 8.3. Zelar, para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 8.4. **Considerar, para efeito de pagamento, os materiais efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.**
- 8.5. Efetuar o pagamento à Contratada, nos termos da Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL



9.1. A autoridade competente designará, por meio de Portaria, fiscal responsável pelo acompanhamento da execução da contratação, aos quais compete:

- a) Exercer de modo sistemático a fiscalização de execução do futuro contrato, objetivando verificar o cumprimento das disposições administrativas, em todos os seus aspectos;
- b) Atestar a prestação dos serviços de acordo com as cláusulas do contrato;
- c) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção de medidas convenientes nos casos em que as providências necessárias ultrapassem sua competência de fiscalização, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;
- d) O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a entrega em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas de execução;
- e) A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da PMJN e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.
- f) O gestor do contrato será a Secretária Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do OBJETO, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos deste Contrato, que não gerem prejuízo para PMJN;
- b) MULTA POR MORA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega dos produtos, ou das substituições de produtos previstas neste Contrato, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- c) MULTA POR INADIMPLEMENTO - 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer os produtos;
- d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município de João Neiva por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento do material;
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

10.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

10.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN, após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;



10.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

I - Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

II - Amigável entre as partes, nos termos do art. 79, II, da Lei 8.666/93;

III - Por ato da **CONTRATADA** reconhece que, na hipótese de inexecução total ou parcial do presente Contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.

11.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

11.3. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos, ou prazos;

II - cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do fornecimento/abastecimento dos objetos licitados;

V - a paralisação do fornecimento/abastecimento dos objetos licitados, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

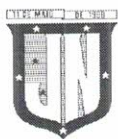
VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art.67 da Lei nº 8.666/93.

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;



XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a ocorrência de casos fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - o atraso superior a 90(noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos fornecimentos já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV - A supressão, por parte da Administração, dos fornecimentos/abastecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art.65 da Lei nº 8.666/93.

11.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa a rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTAMENTO

12.1. Os preços propostos não serão reajustados, exceto os casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Aplica-se a execução deste Contrato, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios e no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. De acordo com o §1º do art. 65 da Lei Geral de Licitações (Lei Federal nº 8666/1993).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Fica eleito o foro do Município de João Neiva para dirimir quaisquer dúvidas porventura decorrente durante a execução deste instrumento, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

16.2. E, por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva, XX de _____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA CONTRATANTE

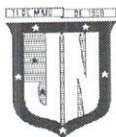
**MAYARA LOUREIRO MAIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDUARDO FADINI SILVESTRE ME
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF _____

NOME _____ CPF _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

8

ANEXO ÚNICO – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Ar condicionado Split 24.000Btu 220v, com Instalação nas dependências da Prefeitura Municipal de João Neiva-ES, a Av. Presidente Vargas, nº 157, Centro João Neiva, CEP 29.680-000.	UN	2	R\$ 4.150,00	R\$ 8.300,00
VALOR TOTAL CONTRATADO:		R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais)			



Informação dos Processos Licitatórios nº 2140/2022

À Procuradoria Geral do Município, e após, ao GABINETE,

Em cumprimento do parecer de fls. 28 a 32, informamos a juntada dos documentos nele mencionados, referentes à empresa EDUARDO FADINI SILVESTRE ME (fls. 33 a 51).

Assim, encaminhamos o processo em epígrafe para análise das minutas (Ratificação de Dispensa de Licitação e Contrato) acostadas às fls. 52 a 56, consoante determina o art. 38, inciso VI da Lei nº 8666/936.

Após, remeter os autos ao Gabinete para autorização, conforme orientado no parecer jurídico.

João Neiva/ES, 13 de maio de 2022.

Aline Vescovi Sacconi
Agente Administrativo
Matrícula 12.523

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ QUE O
PRESENTE PROCESSO FOI RECEBIDO
NESTA PROCURADORIA NESTA DATA.

EM 13/05/22

R
SERVIDOR

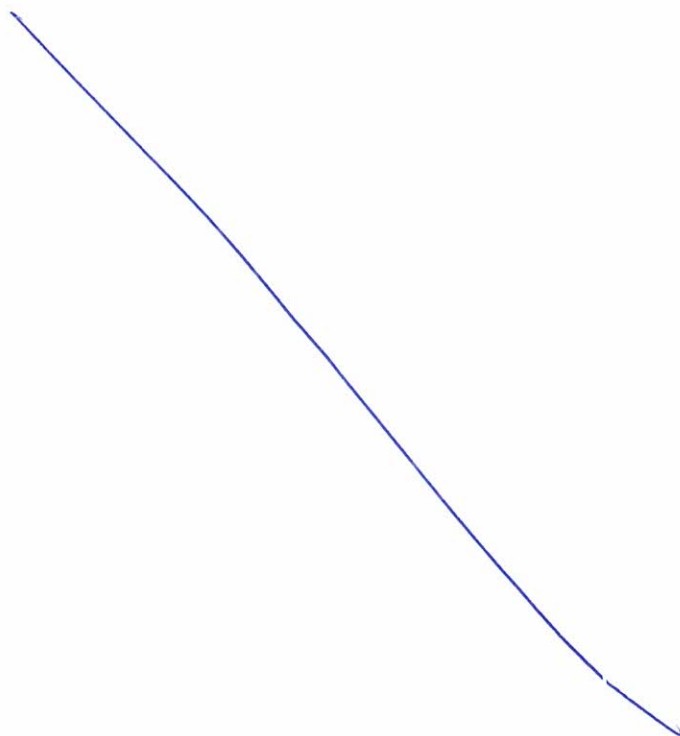
A DL

Suplemento em ob(mis) plus

An 16/05/2022



Mario Cesar Negri
Procurador Geral
Decreto nº 7.773/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Processo nº. 2140/2022

Requerente: SEMAD – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: aquisição emergencial de bens permanentes (aparelhos de ar condicionado).

I - RELATÓRIO

Trata-se de pedido de análise quando a aquisição de bens permanentes (aparelhos de ar condicionado), para atender a demanda do setor de Tecnologia da Informação – TI, que teve seus aparelhos danificado em razão a queda abrupta de energia por descarga elétrica, interrompendo o fornecimento de dados aos sistemas internos e do Tribunal de Contas, pelo servidor que necessita estar em temperatura adequada para funcionamento, solicitado pelo OF/SEMAD/PMJN/Nº. 051/2022.

Justifica, a princípio e em síntese, que a necessidade desta aquisição é para atender a demanda de envios de dados por internet, do cotidiano deste prefeitura, autarquia, instituto e fundos por estar paralisada ante ao dano sofrido no equipamento que faz funcionar o software de gestão pública, sendo que os aparelhos de ar condicionados são utilizados para mantê-los na temperatura correta para não danificar, contudo, tais justificativas não passam pelo crivo desta Procuradoria por serem atos discricionários e inerentes ao gestor de cada pasta, já que é dele o interesse público, conveniência e oportunidade.

Registro que o pedido de fls. 02, se dá, expressamente, a luz do inc. II do art. 24 da Lei 8666/1993, ao verificar os orçamentos e planilhas dos autos.

Constam nos autos simplificada o objetivo do pedido, fls. 02, Termo de Referência, fls. 03/07, identificação do motivo do defeito, fls. 08, orçamentos de fls. 10/23 e planilha de preços fls. 24/25.

Vieram os autos com orçamentos, fls. 10/23, no valor médio total dos itens do lotes em R\$ 11.670,00, sendo, de R\$ 8.300,00 pela empresa EDUARDO FADINI SILVESTRE ME. De R\$ 12.750 pela empresa LINHARES SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP. De R\$ 13.960,00 pela empresa KLIMA REFRIGERAÇÃO, SERVIÇOS E REPAROS LTDA.

Consta informação de dotação orçamentária lançada em 10/05/2022, às fls. 27.

Ainda não consta autorização do Sr. Prefeito Municipal, para esta contratação.

Entendo que esta remessa a Procuradoria traz em seu bojo, que no exercício do ano de 2022, ainda não foram adquiridos este objeto ou de mesma natureza solicitado no presente processo que ultrapassasse o valor limitado por lei, não sendo, desta forma, fracionamento de despesa, vedada pela Lei Licitatória, vez que o controle destes dados não cabe a Procuradoria Jurídica Municipal.

Mario Cesar Negri
Procurador Geral
Decreto nº 7.773/2021

II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS:

A aquisição de bens permanentes (aparelhos de ar condicionado), para atender a demanda do setor de Tecnologia da Informação – TI, deve ser precedida, em regra, pela licitação. É o que estabelece o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, "in verbis":

"Art. 37 (...):

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

No mesmo sentido, o artigo 2º da Lei 8.666/93:

Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

No caso em análise, entendo que o vínculo que se pretende formar, com estipulação de obrigações recíprocas, deverá ser efetivado através de um contrato administrativo.

Sobre este assunto, ensina o mestre Carvalho Filho¹ :

"De forma simples, porém, pode-se conceituar o contrato administrativo como o ajuste firmado entre a Administração Pública e particular, regulado basicamente pelo direito público, e tem como objeto uma atividade que, de alguma forma, traduza interesse público."

A contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, pela licitação. É o que estabelece o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, "in verbis":

"Art. 37 (...):

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica

¹

Fernandes⁹:

"O reduzido valor do objeto a ser contratado colocaria em conflito o princípio da licitação e o da economicidade, ensejando um gasto superior à vantagem direta aferível pela Administração, decidindo o legislador, à vista do interesse público, pela prevalência do segundo".

Sendo o fim da licitação a escolha da proposta mais vantajosa, deve o administrador estar incumbido de honestidade ao cuidar coisa pública, não dispendendo, ao seu talante, recursos desnecessários. Relaciona-se com o princípio da moralidade bem como com o da eficiência, este inserido no texto constitucional pela Emenda n.º 19/98.

Como exposto, o princípio da eficiência foi recentemente introduzido em nosso texto constitucional, tendo influência direta sobre os casos de contratação direta, objeto do presente Parecer, servindo como suporte para a contratação direta aqui debatida, visto que esta contratação é uma forma de obediência a este grande princípio.

O Professor Hely Lopes¹⁰, assim resume o entendimento:

"... dever de eficiência é o que se impõe a todo o agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento funcional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com a legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros".
(destaques não originais)

O princípio da proporcionalidade também ampara a referida contratação direta aqui debatida, pois preceitua que as contratações administrativas somente poderão tornar-se válidas quando exercidas na extensão e intensidade proporcionais ao que seja realmente demandado para cumprimento da finalidade de interesse público a que estão atreladas. Ora, resta claro o interesse público na contratação, bem como o meio a ser utilizado (contratação direta), pois a licitação, no presente caso, se mostraria dispendiosa e ineficaz.

Na visão de Maria Sílvia¹¹, o princípio da proporcionalidade constitui um dos aspectos contidos no da razoabilidade. E explica que este preceito "... entre outras coisas, exige proporcionalidade entre os meios de que se utiliza a Administração e os fins que ela tem que alcançar". Assim, versa Celso Antônio¹²: "o princípio da proporcionalidade não é senão uma faceta do princípio da razoabilidade".

Nos preciosos comentários de Marçal Justen Filho¹³ encontramos com precisão os motivos que embasam a contratação direta aqui debatida:

⁹ FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. *Contratação Direta sem Licitação*. Brasília: Brasília Jurídica, 1995.

¹⁰ MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro*. 22ª ed. Malheiros: São Paulo, 1997, P. 56.

¹¹ DI PIETRO, Maria Sílvia Zanella. *Direito Administrativo*. 11ª ed. São Paulo: Atlas, 1999, P.81

¹² MELLO, Celso Antônio Bandeira de. *Curso de direito administrativo*. 10ª ed. Malheiros: São Paulo, 1998, P. 67.

¹³ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de licitações e Contratos Administrativos*. 8. Ed. São Paulo, Dialética, 2001. p. 228.

61
8

"A supremacia do interesse público fundamenta a exigência, como regra geral, de licitação prévia para contratações da Administração Pública. No entanto, existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa. Por isso, autoriza-se a Administração a adotar um outro procedimento, em que formalidades são suprimidas ou substituídas por outras. Essa flexibilidade não foi adornada de discricionariedade. O próprio legislador determinou as hipóteses em que se aplicam os procedimentos licitatórios simplificados. Por igual, definiu os casos de não-incidência do regime formal de licitação. A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a atuação administrativa. Nem caracteriza uma livre atuação administrativa. (...) Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes. (...)

Ausência de licitação não equivale a contratação informal, realizada com quem a administração bem entender, sem cautelas nem documentação. (...)

Em um momento inicial a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de projetos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias. (...)

A diferença residirá em que, no momento de definir as fórmulas para contratação, a Administração constatará a inaplicabilidade das regras acerca de licitação. Assim, ao invés de elaborar o ato convocatório da licitação e instaurar a fase externa apropriada, a atividade administrativa interna desembocará na contratação direta. (...)

Definido o cabimento da contratação direta, a administração deverá pesquisar a melhor solução, tendo em vista os princípios da isonomia e da supremacia e indisponibilidade do interesse público. Logo, deverá buscar a melhor solução, respeitando (na medida do possível) o mais amplo acesso dos interessados à disputa pela contratação. (...)

Verificada a existência de pluralidade de particulares em condições de atender ao interesse público e existindo critérios objetivos de seleção, a administração terá o dever de propiciar a competição. (...)

A escolha do particular a ser contratado deverá ser a mais objetiva possível. (...)

A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público. Toda licitação envolve uma relação de custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc.) e da alocação de pessoal. (...)

Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

O caso de aquisição de bens permanentes (aparelhos de ar condicionado), para atender a demanda do setor de Tecnologia da Informação – TI, enquadra-se, em virtude do valor apresentado, no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, que prevê a contratação direta, com dispensa de licitação, relacionada ao valor do objeto:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;


Mario Cesar Negri
Procurador Geral
Decreto nº 7.773/2021

É evidente que os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, como no presente caso, não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência estrita aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.

Nesta linha de pensamento, encontramos a lição de Antônio Roque Citadini¹⁴:

"Conquanto esteja desobrigado de cumprir tais etapas formais, não estará o administrador desobrigado da obediência aos princípios básicos da contratação impostos à Administração Pública. Assim, será sempre cobrada ao administrador a estrita obediência aos princípios: da legalidade (a dispensa deverá ser prevista em lei e não fruto de artimanha do administrador para eliminar a disputa); da impessoalidade (a contratação direta, ainda que prevista, não deverá ser objeto de protecionismo a um ou outro fornecedor); da moralidade (a não realização das etapas de licitação não elimina a preocupação com o gasto parcimonioso dos recursos públicos, que deve norrear a ação do administrador); da igualdade (a contratação direta não significa o estabelecimento de privilégio de um ou outro ente privado perante a Administração); da publicidade (embora restrita, a contratação direta não será clandestina ou inacessível, de modo que venha a impedir que dela conheçam os outros fornecedores, bem como os cidadãos em geral); e da probidade administrativa (que é o zelo com que a Administração deve agir ao contratar obras, serviços ou compras)".

Destaco que a contratação aqui debatida somente poderá ocorrer com observância estrita aos princípios constitucionais e licitatórios, bem como não ser fracionamento de serviço, para burlar procedimento licitatório.

Entendo, também, que tal contratação deve ser efetivada, preferencialmente, com pessoas jurídicas, sendo contratadas pessoas físicas somente em hipótese excepcionais.

III – CONCLUSÃO

Opino pela contratação por meio da forma direta, pela empresa que ofertou menor preço, tendo em vista que a referida contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, taxativamente definida no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, devendo utilizar o menor orçamento ofertado, desde que haja recurso financeiro para tanto.

No entanto, conforme narrado no presente parecer, mesmo sendo dispensa de licitação, se assim autorizado pelo Sr. Prefeito deve ser observado taxativamente todos os princípios constitucionais estabelecidos no art. 37 da CF/88 e Lei 8.666/93, não podendo se tratar de contratação fracionada, o que é vedado pela Legislação.

Vale destacar que o presente Parecer Jurídico foi elaborado sob o ângulo estritamente jurídico, não analisando elementos de caráter financeiro, tais como dotação orçamentária, saldo, fracionamento de despesa, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa, tendo em vista que a análise de tais elementos não é de competência da Procuradoria Geral do Município de João Neiva /ES.

¹⁴ CITADINI, Antônio Roque. *Dispensa e inexigibilidade de licitação: casos mais utilizados*. In Apriori: <http://www.apriori.com.br>, 10 set. 2001.

Vale frisar também, que deve ser verificado pela Secretaria de Administração, como sugestão, o seguinte: **1 – colher expressamente a autorização do Prefeito Municipal** e, ainda, colher do contratado, antes de sua assinatura, os documentos seguinte: **Certidão Negativa de Débito (INSS, art. 47, inc. I, alínea "a" da Lei 8218/91), Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN n.º 80, de 1997), Certidão de Regularidade com FGTS (CEF) (art. 27 da Lei 8.036/90 e Acordão 260/2002 Plenário) e, por fim, Certidão Negativa de Débito Municipal da sede da empresa, bem como a Certidão Negativa deste Estado ou do Estado sede da empresa contratada, caso não tenha filial neste Estado.**

Opinamos também pela verificação do valor total do mesmo objeto, ora adquirido, no atual exercício financeiro e avaliada a necessidade de aquisição até o fim do mesmo, pelo setor competente, para que se chegue ao valor total a ser adquirido durante todo o atual exercício financeiro, e informação de existência de recurso financeiro, pois somente desta forma poderá aferir a necessidade de realização de processo licitatório ou usar os atributos da dispensa de licitação prevista no art. 24 da Lei 8666/93.

João Neiva/ES, 12 de maio de 2022.



MARIO CESAR NEGRI
OAB/ES 11.332
Procurador Geral



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JOÃO NEIVA**

FOLHA Nº 64
PROCESSO Nº 2010/2022
RUBRICA Aline

ao Gabinete,

Seguem os autos para autorização.

Em 16/05/2022

Aline

Setor de Licitação e Contratos

A CPL,

Autorizo o ENCAMINHAMENTO Para Providências.

Em 16/05/2022

Paulo Sérgio De Nardi
PREFEITO MUNICIPAL
João Neiva - RJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 2140/2022

Dispensa de Licitação nº 007/2022

Objeto: Aquisição de ares-condicionados para o Centro de Processamento de Dados da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, CNPJ nº 31.776.479/0001-86, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, CEP 29680-000.

CONTRATADO: EDUARDO FADINI SILVESTRE ME, CNPJ nº 14.771.730/0001-09, com sede à Av. Luiz Manoel Velozzo, nº 58 – térreo, Praia de Itaparica, Vila Velha, CEP 29.102-207.

Valor total da contratação: R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais).

Fundamentação: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Ratifico nos termos do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 007/2022, em conformidade com o Termo de referência e justificativa nos autos do Processo Administrativo nº 2140/2022.

Publique-se e cumpra-se.

João Neiva/ES, 18 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA

PAULO SÉRGIO DE NARDI

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

20 / 05 / 2022

Aline

PREFEITURA MUN. JOÃO NEIVA



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 029/2022

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
JOÃO NEIVA E A EMPRESA EDUARDO FADINI
SILVESTRE ME**

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, com sede à Avenida Presidente Vargas, 157, inscrita no CNPJ nº 31.776.479/0001-86, neste ato representado pelo Exmº Prefeito Municipal, **Sr. Paulo Sérgio de Nardi**, e de outro lado, a empresa **EDUARDO FADINI SILVESTRE ME**, com sede à Av. Luiz Manoel Velozzo, nº 58 - térreo, Praia de Itaparica, Vila Velha, CEP 29.102-207, inscrita no CNPJ nº 14.771.730/0001-09, representada pelo **Sr. Eduardo Fadini Silvestre**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF: 056.869.997-16, residente na Rua São Paulo, nº 102, Bairro Cobi de Cima, Vila Velha/ES, CEP 29.117-751, empresa de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Dispensa de Licitação nº 007/2022, nos termos do artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, oriunda do Processo Administrativo nº 2140 de 05/04/2022, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com as cláusulas adiante descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Aquisição de ares-condicionados com instalação para o Centro de Processamento de Dados da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. Os materiais deverão ser apresentados, após Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de João Neiva, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, no Almoxarifado Central, localizado na Av.: Presidente Vargas, nº 157, - Centro, nesta cidade, no horário de 7:00 às 10:30 e 12:30 às 16:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

2.2. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do fornecimento, acompanhado por funcionário designado pelo órgão contratante;

b) Definitivamente, após a instalação e verificação da conformidade do objeto e consequente aceitação;

2.3. Os materiais entregues deverão ter garantia de qualidade e eficiência a que se destina. Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações deste Contrato, estes serão devolvidos no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

PUBLICADO EM

20 / 05 / 2022

PREFEITURA MUN. JOÃO NEIVA

**EDUARDO FADINI
SILVESTRE:14771
730000109**

Assinado de forma digital
por EDUARDO FADINI
SILVESTRE:14771730000109
Dados: 2022.05.18 11:42:49
-03'00'



2.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento vigente a saber:

SEMAD

Órgão: 021 – Unidade: 21.100 – Programa de trabalho: 0412200022.003

Elemento de Despesa: 44905200000 – Fonte: 10010000000 – Ficha: 0000106

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 - O valor do presente Contrato é de **R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais)**.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento do preço pactuado será efetivado de acordo com a entrega efetuada.

5.1.1. Serão considerados para efeito de pagamento, os materiais efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

5.2. O pagamento pelos produtos efetivamente fornecidos e aceitos será realizado em **até 30 (trinta) dias**, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aceitas e atestadas pelo órgão competente, vedada antecipação, observado o disposto no art. 5º da lei nº 8.666/93.

5.3. Na emissão das Notas Fiscais, o FORNECEDOR deverá descrever obrigatoriamente o objeto, com o contido em sua proposta, considerando ainda o quantitativo solicitado na Autorização de Fornecimento.

5.4. Das notas fiscais/Faturas deverão constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo e da Autorização de Fornecimento.

5.5. Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas ao FORNECEDOR para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/fatura.

5.6. As notas fiscais deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de suspensão do pagamento, caso a empresa encontrar-se irregular.

5.7. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

5.8. Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nos casos previstos em lei.

EDUARDO FADINI
SILVESTRE:14771
730000109

Assinado de forma digital p
EDUARDO FADINI
SILVESTRE:14771730000109
Dados: 2022.05.18 11:43:28
-03'00'



CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência do presente Contrato será até **31 de dezembro de 2022**.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Manter, durante toda a execução da contratação, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;
- 7.2. Entregar os materiais, objeto do presente Contrato, no prazo e local definidos neste instrumento;
- 7.3. Fornecer os materiais em conformidade com as especificações técnicas definidas neste instrumento contratual;
- 7.4. Custear todas as despesas com transportes e entrega dos materiais;
- 7.5. Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a entrega dos materiais;
- 7.6. Responsabilizar-se pelos danos que causar à Prefeitura Municipal de João Neiva ou à terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução Contrato;
- 7.7. Comunicar por escrito ao Contratante, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha a afetar os prazos de entrega dos materiais, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução;
- 7.8. Permitir que os materiais sejam fiscalizados no ato de sua entrega;
- 7.9. Substituir, no prazo **máximo de 03 (três) dias**, os materiais que vierem a serem recusados, por não atenderem as especificações exigidas, quantitativo e qualidade;
- 7.10. Emitir Nota Fiscal no ato da entrega dos materiais;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 8.2. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através de servidor responsável por esta atribuição.
- 8.3. Zelar, para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 8.4. **Considerar, para efeito de pagamento, os materiais efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.**
- 8.5. Efetuar o pagamento à Contratada, nos termos da Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL


EDUARDO FADINI
SILVESTRE:14771
730000109

Assinado de forma digital
por EDUARDO FADINI
SILVESTRE:14771730000109
Dados: 2022.05.18 11:43:45
-03'00'



- 9.1. A autoridade competente designará, por meio de Portaria, fiscal responsável pelo acompanhamento da execução da contratação, aos quais compete:
- a) Exercer de modo sistemático a fiscalização de execução do futuro contrato, objetivando verificar o cumprimento das disposições administrativas, em todos os seus aspectos;
 - b) Atestar a prestação dos serviços de acordo com as cláusulas do contrato;
 - c) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção de medidas convenientes nos casos em que as providências necessárias ultrapassem sua competência de fiscalização, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;
 - d) O fiscal anotar todas as ocorrências relacionadas com a entrega em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas de execução;
 - e) A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da PMJN e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.
 - f) O gestor do contrato será a Secretária Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do OBJETO, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos deste Contrato, que não gerem prejuízo para PMJN;
- b) MULTA POR MORA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega dos produtos, ou das substituições de produtos previstas neste Contrato, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- c) MULTA POR INADIMPLEMENTO - 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer os produtos;
- d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município de João Neiva por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento do material;
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

10.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

10.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN, após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

EDUARDO FADINI
SILVESTRE:147717
30000109

Assinado de forma digital
por EDUARDO FADINI
SILVESTRE:14771730000109
Dados: 2022.05.18 11:44:00
-03'00'



10.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

I – Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

II – Amigável entre as partes, nos termos do art. 79, II, da Lei 8.666/93;

III – Por ato da **CONTRATADA** reconhece que, na hipótese de inexecução total ou parcial do presente Contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.

11.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

11.3. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos, ou prazos;

II – cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV – o atraso injustificado no início do fornecimento/abastecimento dos objetos licitados;

V – a paralisação do fornecimento/abastecimento dos objetos licitados, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI – a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

VII – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art.67 da Lei nº 8.666/93.

IX – a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X – a dissolução da sociedade;

XI – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;


EDUARDO FADINI
SILVESTRE:14771
730000109


Assinado de forma digital
por EDUARDO FADINI
SILVESTRE:1477173000010
Dados: 2022.05.18 11:44:11
-03'00'



XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a ocorrência de casos fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - o atraso superior a 90(noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos fornecimentos já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV - A supressão, por parte da Administração, dos fornecimentos/abastecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art.65 da Lei nº 8.666/93.

11.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa a rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTAMENTO

12.1. Os preços propostos não serão reajustados, exceto os casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Aplica-se a execução deste Contrato, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios e no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. De acordo com o §1º do art. 65 da Lei Geral de Licitações (Lei Federal nº 8666/1993).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Fica eleito o foro do Município de João Neiva para dirimir quaisquer dúvidas porventura decorrente durante a execução deste instrumento, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.


EDUARDO FADINI Assinado de forma digital
por EDUARDO FADINI
SILVESTRE:147717 SILVESTRE:14771730000109
30000109 Dados: 2022.05.18 11:44:31
-03'00'



16.2. E, por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva, 18 de maio de 2022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
CONTRATANTE


MAYARA LOUREIRO MAIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDUARDO FADINI
SILVESTRE:14771730000109

Assinado de forma digital por EDUARDO
FADINI SILVESTRE:14771730000109
Dados: 2022.05.18 11:44:49 -03'00'

EDUARDO FADINI SILVESTRE ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF _____

NOME _____ CPF _____



ANEXO ÚNICO – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Ar condicionado Split 24.000Btu 220v, com Instalação nas dependências da Prefeitura Municipal de João Neiva-ES, a Av. Presidente Vargas, nº 157, Centro João Neiva, CEP 29.680-000.	UN	2	R\$ 4.150,00	R\$ 8.300,00
VALOR TOTAL CONTRATADO:		R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais)			

EDUARDO
FADINI
SILVESTRE:14771
730000109

Assinado de forma digital
por EDUARDO FADINI
SILVESTRE:147717300001
09
Dados: 2022.05.18
11:45:12 -03'00'

ITAGUAÇU/ES

A Prefeitura Municipal de Itaguaçu/Fundo Municipal de Saúde/ES, através de sua Pregoeira torna público que fará realizar a seguinte Licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

Às 09h00min do dia 08/06/2022, objetivando o aquisição de Móveis e Equipamentos, para a Unidade Básica de Saúde do Bairro Florêncio Herzog, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, objeto da Proposta do FNS número 14726.175000/1210-03. ID: 2022.034E0500001.01.0002

As exigências legais a serem cumpridas e a forma de apresentação das propostas estão previstas nos Editais acima descritos, que poderão ser retirados através do site: www.itaguacu.es.gov.br

Maiores informações pelo tel. (27) 3725-1103- ramal 3030 ou pelo e-mail: licitacao@itaguacu.es.gov.br

Itaguaçu/ES, 19/05/2022

SONIA LUMINATA COVRE FRANCO

Pregoeira Oficial

Protocolo 854338

ITAGUAÇU/ES

A Prefeitura Municipal de Itaguaçu/ES, através de sua Pregoeira torna público que fará realizar a seguinte Licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

Às 08h30min do dia 02/06/2022, objetivando a contratação de Empresa especializada ou Pessoa Física (músico profissional), para realização em prestação de serviços de Show Musical. ID: 2022.034E0700001.01.0024

As exigências legais a serem cumpridas e a forma de apresentação das propostas estão previstas nos Editais acima descritos, que poderão ser retirados através do site: www.itaguacu.es.gov.br

Maiores informações pelo tel. (27) 3725-1103- ramal 3030 ou pelo e-mail: licitacao@itaguacu.es.gov.br

Itaguaçu/ES, 19/05/2022

SONIA LUMINATA COVRE FRANCO

Pregoeira Oficial

Protocolo 854342

ITAGUAÇU/ES

A Prefeitura Municipal de Itaguaçu/Fundo Municipal de Saúde/ES, através de sua Presidenta da CPL torna público que fará realizar a seguinte Licitação:

CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

Às 08h30min do dia 07/06/2022, objetivando o credenciamento público de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames e análises clínicas. ID: 2022.034E0500001.17.0001

As exigências legais a serem cumpridas e a forma de apresentação das propostas estão previstas nos Editais acima descritos, que poderão ser retirados através do site: www.itaguacu.es.gov.br

Maiores informações pelo tel. (27) 3725-1103- ramal 3030 ou pelo e-mail: licitacao@itaguacu.es.gov.br

Itaguaçu/ES, 19/05/2022

SONIA LUMINATA COVRE FRANCO

Presidenta da CPL

Protocolo 854349

Itapemirim

O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES, através da sua Pregoeira, torna público que fará realizar licitações, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo MENOR PREÇO, em conformidade com as Leis nºs. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, respectivamente, conforme abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000041/2022 - REGISTRO DE PREÇOS - REEDITADO.

OBJETO: Eventual Contratação de Empresa para prestar serviço móvel e serviço de comunicação móvel (voz e dados), com fornecimento de aparelhos novos em comodato, de forma a atender às suas necessidades com a melhor relação custo benefício, com facilidades de gerenciamento e controle centralizado, conforme especificações e condições constantes do termo de Referência em anexo.

DATA: 02/06/2022 às 09:30h.

LOCAL: Sala de licitações da CPL, na Prefeitura Municipal de Itapemirim, à Pç Domingos José Martins, s/nº, centro, ITAPEMIRIM - ES. Os interessados poderão obter o edital através do site: www.itapemirim.es.gov.br. Maiores informações serão prestadas através de sua Pregoeira, no local, através do FONE: (28) 3529-6323, ou ainda e-mail: licita_pmi@hotmail.com.

Itapemirim-ES, 19/05/2022

DELCEINEIA R. SILVEIRA

Pregoeira Oficial PMI

Protocolo 854263

João Neiva**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES, torna público a Ratificação de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a aquisição de ares-condicionados para o Centro de Processamento de Dados - CPD da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, de acordo com o processo nº 2140/2022, art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

Empresa: EDUARDO FADINI SILVESTRE ME, no valor total de R\$ 8.300,00, conforme Contrato Administrativo nº 029/2022, com vigência até 31 de dezembro de 2022.

Cód.CidadES Contratações: 2022.040E0700001.09.0006

João Neiva, 19 de maio de 2022.

Paulo Sérgio De Nardi

Prefeito Municipal

Protocolo 853870

Linhares**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022.**

O Município de Linhares-ES torna público, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022, do tipo menor preço por lote, para Registro de Preços, para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telecomunicações, destinada a atender aos diversos

MUNICÍPIO, BENEFÍCIOS EVENTUAIS DURANTE O ANO 2022.**Valor:** R\$ 69.000,00 (Sessenta e Nove Mil reais).**Vigência:** do dia 11 de Maio de 2022 até 31 de Dezembro de 2022.

Divino de São Lourenço - ES, 11 de Maio de 2022.

ELEARDO APARICIO COSTA BRASIL

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JERUZA NERY MIRANDA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATANTE

Protocolo 853501**Itapemirim**

O **MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES**, através da CPL, torna público que a empresa BS CONST. COM. E SERVIÇOS LTDA protocolizou recurso quanto ao resultado da **CONCORRÊNCIA Nº. 005/2021**, tendo como **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DO PRÉDIO DA EMEIF "ELVIRA MEALE LESQUEVES" EM ITAÓCA - ITAPEMIRIM. Prazo de contrarrazão a partir desta data.

Itapemirim-ES, 19/05/2022

DELCEINÉIA R SILVEIRA

Presidente CPL

Protocolo 853631**João Neiva****RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2022****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**CONTRATADA:** EDUARDO FADINI SILVESTRE ME**Objeto:** Aquisição de ares-condicionados para o CPD - Centro de Processamento de Dados da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**VALOR TOTAL: R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais).****VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2022.

Cód. CidadES Contratações: 2022.040E0700001.09.0006

João Neiva/ES, 19 de maio de 2022.

PAULO SÉRGIO DE NARDI

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 853866**Muqui****EXTRATO DE ADITIVO**

Contrato nº 118/2020

Contratante: Município de Muqui-ES.

OBJETO: execução de obra de drenagem, contenção, pavimentação em paralelepípedos e calçada; e restauro em diversos logradouros (Rua Emílio Coelho da Rocha, popular rua do pau d'alho, bairro São Pedro; Av. Jerônimo Monteiro, bairro Centro; Rua Sebastião Antônio Mendonça, bairro São Pedro; Rua Vieira Machado, Av. Avides Fraga e Rua Cel. Pedro João, Muqui-ES; Contratada: PECTOR ENGENHARIA

EIRELI EPP, CNPJ nº 15.286.425/0001-86. Aditam-se as cláusulas quinta em face de replanilhamento, em que se realiza decréscimo no valor de R\$ 43.138,10 e acréscimo de R\$ 74.637,90, com fulcro no Art. 65 § 1º da Lei 8666/93; inalteradas demais disposições. Muqui-ES, 13 de abril de 2022.

Protocolo 853912**Ponto Belo****RESUMO DE CONTRATO Nº. 052/2022****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO**REFERENTE:** ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 056/2021 SEAG

CONTRATADO: YANMAR SOUTH AMÉRICA INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA, CNPJ nº 08.263.434/0001-96

OBJETO: Aquisição **01 (um) Trator agrícola novo 0km, sobre rodas, ano/modelo atual, tração 4x4, motor a diesel, potência de 75 cv, com tomada de força independente, direção hidráulica/hidroestática, levante hidráulico de 03 (três) pontos, com farol, capota e cinto de segurança**, incluindo a prestação de serviços de assistência técnica gratuita durante o período de garantia, de acordo com o descrito no Anexo I do Edital, durante o exercício financeiro de 2022.

VALOR: R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais).**Período de vigência:** da publicação deste à 31 de dezembro de 2022.**JAIME SANTOS OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Protocolo 854172**Santa Maria de Jetibá**

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 que firmou, o que segue:

Contrato nº 000270/2022: Contratada: IDEAL SISTEMAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 13.006.158/0001-10. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS OSÓRIO NUNES, SOPHIA BEHREND E ARNOLD BEHREND NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, conforme descrições contidas no Edital de Tomada de Preços 000006/2022. **CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES:** 2022.062E0700001.01.0012. **Valor total:** R\$ 475.068,97. **Prazo:** O prazo global máximo para a execução das obras é de 270 (duzentos e setenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura da ordem de serviço, conforme cronograma, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. O prazo de vigência desse instrumento contratual será de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados da data da sua assinatura. **Dotação:** 0130011545100101.013 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES,
CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.
es.gov.br site: http://www.jaguare.es.gov.br

PORTARIA Nº 330, DE 18 DE MAIO DE 2022

"Torna sem Efeito a Portaria nº 317, de 13 de maio de 2022"

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM,
PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do
Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que
lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que o emprego em comissão, de
livre nomeação e exoneração é preenchido com o
pressuposto da temporalidade e ocupado por pessoa
que desfruta da confiança daquele que nomeia ou
propõe a sua nomeação.

CONSIDERANDO o requerimento, conforme
consta nos autos do Processo Administrativo nº
002972/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 317,
de 13 de maio de 2022 que dispõe sobre nomeação
para cargo de provimento em comissão.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos
Humanos a adotar as providências legais de praxe
decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de
sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de
maio do ano de dois mil e vinte dois (18.05.2022).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal

Protocolo 853474

João Neiva

Convocação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2021

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado Nº
001/2021 - SEMSA, nomeada pela Portaria nº
12.000 de 28 de Janeiro de 2021, torna Público
a CONVOCAÇÃO Nº 53, do Processo Seletivo
Simplificado Nº 001/2021.

Ficam os candidatos convocados a comparecerem na
Secretaria Municipal de Saúde - Sems, Rua: Plácido
Vassolo, nº 48, 2º Pavimento - Centro - João Neiva/
ES, com as documentações originais e cópias para
conferência, conforme consta no item 11.1 do edital.

Data: 23/05/2022 às 8 h

Cargo: Atendente de Consultório Dentário do Programa Saúde Bucal

Classificação	Nº de Inscrição	Nome Completo	Observação
7	33/2021	Josenilda Adão	----

Cargo: Cirurgião Dentista do Programa Saúde Bucal

Classificação	Nº de Inscrição	Nome Completo	Observação
13	92/2021	Mirelly Garcia da Rocha	----

João Neiva/ES, 19 de maio de 2022.

Rosilene Maria Fachetti Milani

Presidente da Comissão

Portaria Nº 12.000 de 28 de Janeiro de 2021

Protocolo 854211

Portaria

PORTARIA Nº 12.497, de 19 de maio de 2022.

Designa a servidora Thaiz Silva Gripa para
responder interinamente pelo cargo comissionado de
Controlador Geral.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito
Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas
pelo art. 61, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Thaiz Silva Gripa, Assistente
de Controladoria, para responder interinamente
pelo cargo comissionado de Controlador Geral, até
nomeação do titular do cargo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 19
de maio de 2022.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, em 19 de maio de 2022.

Vanessa dos Santos
Chefe de Gabinete

Protocolo 853885

Contrato

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA

CONTRATADA: EDUARDO FADINI SILVESTRE ME

Objeto: Aquisição de ares-condicionados para o CPD

www.amunes.es.gov.br

186

- Centro de Processamento de Dados da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
VALOR TOTAL: R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022.

Cód. CidadeS Contratações:

2022.040E0700001.09.0006

João Neiva/ES, 19 de maio de 2022.

PAULO SÉRGIO DE NARDI

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 853867

Marechal Floriano

Edital

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
ID TCEES 2022.045E0700001.01.0017

A Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, através da Comissão de Pregão, torna público a republicação da licitação na modalidade de "TOMADA DE PREÇOS" do tipo "Menor Preço", conforme segue:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE MUROS DE ARRIMO EM CONCRETO CICLÓPICO NA VIA DE ACESSO AO BAIRRO JARBINHAS NA RUA CECILIA PITANGA PINTO, MARECHAL FLORIANO -ES, COM RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - FDM DE MARECHAL FLORIANO

ABERTURA: 09/06/2022 às 09 horas

LOCAL: Sala de Licitações da PMMF - Rua David

Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES.
INFORMAÇÕES: pelo e-mail licitacao.pmmf@gmail.com e no site www.marechalfloriano.es.gov.br.
Mais informações: Sala de Licitações da PMMF - Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES de 08 às 17 horas.

Marechal Floriano-ES, 19 de maio de 2022.

MARILENE JÄHRING
Presidente da CPL

Protocolo 854097

Termos

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 186/2022
ID TCEES 2022.045E0700001.09.0104

A Prefeitura de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, através do Setor de Compras, torna público que fará realizar Dispensa de Licitação, conforme segue:

OBJETO: Aquisição de material de limpeza.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: 25/05/2022 às 17 horas

INFORMAÇÕES: (27)3288-2449 ou (27)3288-1367 e Email: compras@marechalfloriano.es.gov.br, no horário de 08 às 17 horas.

Marechal Floriano-ES, 19 de maio de 2022.

ANA CRISTINA MODELO
Chefe do Setor de Compras

Protocolo 853892

Montanha

Edital

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL/SEMAS Nº 01/2022

O Município de Montanha/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, considerando a necessidade de assegurar a continuidade do serviço público, faz saber que fará realizar Processo Seletivo Simplificado de contratação de pessoal por tempo determinado e cadastro de reserva, para atender às necessidades de excepcional interesse público na execução dos serviços da PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, ante a demanda Estadual de Assistência Social, sendo o certame regido pelas normas estabelecidas neste Edital e pelo disposto nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 1.050/2021 e suas alterações, conforme informações abaixo:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a prover vagas para contratação de pessoal por tempo determinado para as funções que compõem do Programa Incluir do Sistema Único de Assistência Social de Montanha/ ES, oriundos do Governo Estadual, descritos no ANEXO I do Presente Edital.

1.2 O Processo de seleção se dará por meio de 02 (duas) Etapas, sendo a 1ª constituída de análise de títulos, cuja pontuação máxima será de 60 (sessenta) pontos; e 2ª constituída de entrevista com pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos.

1.3 Serão considerados classificados para 2ª Etapa no Processo Seletivo Simplificado os candidatos que obtiverem, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da pontuação máxima da 1ª Etapa, ou seja, 15 (quinze) pontos.

www.amunes.es.gov.br

Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 24, inciso II, e ainda com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, para que se proceda com a contratação de EMC REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.467.982/0001-09, objetivando aquisição de MATERIAL DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA para blindagem da Sala de Raio X da Unidade Municipal de Urgência e Emergência "Nossa Senhora da Boa Família", tudo em com as condições e especificações apresentadas no Termo de Referência, no valor de R\$ 7.150,00 (Sete mil e cento e cinquenta reais) em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Itaguaçu - ES, para o exercício de 2022.

Itaguaçu - ES, 19 de Maio de 2022.
ENELZABETH IGLESIAS BRITO
Secretária Municipal de Saúde

Prefeito Municipal de Itaguaçu - Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO processada com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 24, inciso II, e ainda com base no Parecer da Assessoria Jurídica Municipal.

ID: 2022.034E0700001.09.0048
UESLEY ROQUE CORTELETTI THON
Prefeito Municipal

Protocolo 853822

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002607/2022
AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO
ARTIGO 24, INCISO IV DA FEDERAL LEI 8.666/93 E
SUAS ALTERAÇÕES

O Prefeito Municipal de Itaguaçu - ES, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, processada com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 24, inciso IV e ainda com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, para que se proceda com a contratação da Empresa J & N TRANSPORTE ESCOLAR E FRETAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.870.225/0001-02, no valor de R\$ 75.723,58 (setenta e cinco mil setecentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos), objetivando a contratação EMERGENCIAL de empresa para prestação de serviços na execução do TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA ESTADUAL/MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Itaguaçu - ES, para o exercício de 2022.

ID: 2022.034E0700001.09.005

Itaguaçu - ES, 19 de Maio de 2022.
UESLEY ROQUE CORTELETTI THON
Prefeito Municipal

Protocolo 854290

João Neiva

Dispensa de Licitação

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES, torna público a Ratificação de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a aquisição de ares-condicionados para o Centro de Processamento de Dados - CPD da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, de acordo com o processo nº 2140/2022, art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

Empresa: EDUARDO FADINI SILVESTRE ME, no valor total de R\$ 8.300,00, conforme Contrato Administrativo nº 029/2022, com vigência até 31 de dezembro de 2022.

Cód. CidadES Contratações:
2022.040E0700001.09.0006

João Neiva, 19 de maio de 2022.
Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Protocolo 853871

Nova Venécia

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 019/2022

PROCESSO Nº 561925/2022

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº

2022.052E0700001.01.0027

Objeto: aquisição de Caminhão Basculante para o Município de Nova Venécia/ES, Convênio Plataforma+Brasil nº 901471/2020, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério do da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Nova Venécia/ES, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, deste Município.

Encaminhamento da proposta comercial e dos documentos de habilitação: até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Local: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>

Data de abertura: 01/06/2022

Horário máximo de recebimento da proposta: 08h30min (Horário de Brasília-DF).

Horário do início da disputa: 09h00min (Horário de Brasília-DF).

O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.novavenecia.es.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido através do e-mail licitacao@novavenecia.es.gov.br ou no endereço da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, situada na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000, nos dias úteis, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

www.amunes.es.gov.br